



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78ª DA REPÚBLICA — Nº 21.551

BELEM — TERÇA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1969

PORTARIA N. 874-A DE 7 DE
MAIO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n.º 3027/69-J-15-C-10,

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de repreciação à funcionária Sarah Raiol Cavalcante, extranumerária diarista servindo como protocolista do Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças, nos termos do artigo 183, da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, por infração ao que preceitua o artigo 175, inciso IX da mesma lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 7 de maio de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

PORTARIA N. 882 DE 26 DE
MAIO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o funcionário Ailton Barros Vidal, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Estado de Governo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de maio de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Governo do Estado

Governador

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Procurador Geral do Estado

Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

SECRETARIA DE ESTADO

DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 14 DE

MARÇO DE 1969

O Governador do Estado:

resolve conceder de acordo

com o artigo 159, item III,

da Lei n.º 749, de 24 de de-

zembro de 1953, alterado

pelo artigo 2.º §2.º, da Lei

n.º 1.257, de 10.2.1956 e

mais os artigos 161, item II,

138 inciso V, 143, 145 e 227

da mesma Lei n.º 749, Tere-

zinha Nazaré da Silva Fran-

co, extranumerário diarista

equiparado (Atendente Ref.

I) da Secretaria de Estado

de Saúde Pública, percebendo

nessa situação os pro-

ventos anuais de

NCr\$ 1.240,80 (Hum Mil

Duzentos e Quarenta Cru-

zeiros Novos e Oitenta Cen-

tavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.128,00

10% de adicional ... 112,80

NCr\$ 1.240,80

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 14 de março

de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. Carlos Guimarães Pereira

da Silva

Secretário de Estado de

Saúde Pública

Registrada no Tribunal de

Contas pelo Acórdão n.º

7192 de 8 de abril de 1969.

(G. — Reg. n.º 3429)

DECRETO DE 14 DE

MARÇO DE 1969

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acôr-

do com os artigos 180, da

Constituição Política do Es-

tado, 159, item II, da Lei n.º

749, de 24 de dezembro de

1953, alterado pelo artigo 2.º,

da Lei n.º 1.257, de 10 de fe-

vereiro de 1956 e mais os ar-

tigos 161, item I; 143, 145 e

227 da mesma Lei n.º 749

Antônio Batista de Lima, no

cargo de Guarda Sanitário,

Padrão C, do Quadro Único,

lotado no Ambulatório de

Endemias da Secretaria de

Estado de Saúde Pública,

percebendo nessa situação

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

Assinaturas	NCR\$	Venda de Diários	NCR\$
Anual	60,00	Número avulso	0,25
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,07
PARA PUBLICAÇÕES			
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS			
Anual	70,00	Página comum — cada centímetro	1,50
Semestral	35,00	Página de contabilidade — preço fixo	168,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada ao jornal com um original e uma cópia, devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7.30) às doze e trinta (12.30) horas e no máximo vinte e quatro (24.00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8.00 às 12.30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade das assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro o mês e o ano findará.

— A fim de evitar solução de continuidade da recepção dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

os proventos anuais de
NCR\$ 1.324,80 (Hum Mil Trezentos e Vinte e Quatro Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), assim discriminados:
Vencimento integral 1.152,00
15% referente adicional

NCR\$ 1.324,80
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1969.
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7199 de 11 de abril de 1969

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os artigos 161, item II, 138 inciso V 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, João Cardoso, ex- numerário diarista equiparado (Servente — Ref. I), da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 1.297,20 (Hum Mil Duzentos e Noventa e Sete Cruzeiros Novos e Vinte Centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.128,00
15% de adicional

NCR\$ 1.297,20
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7209 de 22 de abril de 1969.

(G. — Reg. n. 2671)

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com os artigos 164, item II, 165, item I, alínea A e 180 da Constituição Política do Estado, combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rodrigo Alves da Costa, no cargo de Guarda Sanitário, Padrão D, do Quadro Único lotado na Divisão de Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de
NCR\$ 1.676,16 (Hum Mil Seiscentos e Setenta e Seis Cruzeiros Novos e Dezesseis Centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.154,00
20% de adicional

NCR\$ 1.676,16
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7208 de 22 de abril de 1969.

(G. — Reg. n. 2668)

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Aracy Tocantins Lobato, de diarista equiparado do Laboratório Central da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 3400)

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Jones Cunha de Oliveira, de diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 3401)

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Pedro Miguel Roumie, para exercer o cargo, em comissão, de médico Residente no Interior do Estado, vago com a exoneração do dr. Francisco Joel Martins.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 2731)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1969**

O Governador do Estado: retificando o decreto sin. datado de 29.3.1968, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas, no Ofício n. 562, de 17.5.1968, resolve aposentar de acordo com os artigos 164, item III, 165 item I, alínea A e 180 da Constituição Política do Estado, combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Geraldo Geminiano Furtado de Souza, no cargo de Protocolista, com lotação no Colégio Estadual Paes de Carvalho, percebendo nessa situação os proventos anuais de ... NCr\$ 1.658,88 (Hum Mil Seiscentos e Cincoenta e Oito Cruzeiros Novos e Oitenta e Oito Centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	1.152,00
20% de adicional	230,40
20% de acordo com o art. 162	276,48

NCr\$ 1.658,88

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7193 de 11 de abril de 1969.

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve, aposentar, de acordo com os arts. 164, item III e 165, item I, alínea "a", da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Ester Pinheiro Gurgel e Silva, no cargo de Oficial Administrativo, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Departamento de Despesas da Secretaria de Estado de Finanças, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.526,40 (Hum Mil, Quinhentos e Vin-

te e Seis Cruzeiros Novos e Quarenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	1.272,00
20% de Adicional	254,40

NCr\$ 1.526,40

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrado no Tribunal de Contas, pelo Acórdão n. 7215, de 9 de maio de 1969.

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Elza Almeida de Sousa, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso a contar de 8 de fevereiro a 8 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1969

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Amélia da Silva Pantoja, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 6 de março a 4 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1969

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Luz Cruz Pereira, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 7 de fevereiro a 5 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4257)

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Benta dos Santos Maia, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso a contar de 1.º de março a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4258)

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adélia Alves de Parijós, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar do Interior, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis meses de licença especial correspondente ao decênio de 9.7.47 a 9.7.57.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4262)

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Jesus Siqueira dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis meses de licença especial correspondente ao decênio de 26.8.54 a 26.8.64.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Amujacy Santa Brigida Soares, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de março a 1.º de de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4264)

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Copehir Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de Porteiro Protocolista, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 7 de março a 15 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4265)

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco José Barbosa, ocupante do cargo de Servente Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de março a 11 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4266)

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucimar Rodrigues Pantoja, ocupante do cargo de Servente Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de março a 28 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4267)

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Rosa da Costa Sampaio, ocupante do cargo de Servente Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 21 de março a 29 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4268)

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Alves Vieira, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de fevereiro a 20 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4269)

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Margarida Risuenho Abdon, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de março a 1 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marina Pinheiro Furtado ex-remunerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 60 dias de licença repouso a contar de 25 de janeiro a 24 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clemente Lobato Ferreira, diarista equiparado do Colégio Estadual Paes de Carvalho, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4281)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Monteiro Costa Araujo, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3506)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Pascoal Borges da Silva, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3507)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Rosilda da Cunha Wanzeler, no cargo de professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3508)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria da Silva Oliveira, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3505)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Raimunda Lima Nogueira, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3501)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da

Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Hilmar dos Santos Brito, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3495)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Luiz Francisco Vilela, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3496)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria da Conceição Raiol, no cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3497)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

GABINETE DO SECRETARIO NCr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros novos).
PORTARIA N. 20 DE 20 DE MAIO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e.

Considerando que, pelo Decreto n. 6.662, de 19.05.1969, foi incluído o cargo de Diretor da Biblioteca e Arquivo Públicos, em complementação ao Decreto n. 6.558, de 28.02.1969, que aprovou a Tabela para pagamento da gratificação de função, prevista pela Lei n. 4.296, de 20.12.1968, regulamentada pelo Decreto n. 6.494-A, de 31.12.1968;

Considerando que nos termos do artigo 9º, parágrafo 3º, do mencionado Decreto n. 6.494-A após a aprovação da referida Tabela, caberá ao dirigente do órgão baixar os respectivos atos em relação aos servidores que desempenham cargo ou função de Chefia,

RESOLVE:

1.0 — Declarar que faz jus à gratificação de função, a contar de 1º.01.1969, o servidor Ernesto Horácio da Cruz, Diretor da Biblioteca e Arquivo Públicos, no valor de

1.1 — Declarar, ainda, que segundo consta do Decreto n. 6.558 acima mencionado, o servidor contemplado com a gratificação de função está obrigado a prestação mínima de duzentas (200) horas mensais de trabalho, podendo esse mínimo ser elevado em face da necessidade do serviço. Os Diretores de Departamento serão responsabilizados pessoalmente pelos pagamentos realizados em desacordo com a determinação acima.

1.2 — Declarar mais que o servidor que perceber a vantagem em aprêço não poderá receber em caso algum a gratificação por serviços extraordinários prevista no artigo 138, item III, da Lei n. 749/53.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Governo, em 20 de maio de 1969.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rego

Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 3725)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA N. 1400/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Doutor Justo Chermont, nesta Capital, a normalista Carmen Doralice Souza da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Doutor Justo Chermont, nesta Capital, a normalista Célia da Graça Batista de Andrade, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8186)

PORTARIA N. 1401/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Doutor Justo Chermont, nesta Capital, a normalista Hilda Marques da Silva, ocupante do cargo Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8187)

PORTARIA N. 1402/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Doutor Justo Chermont, nesta Capital, a normalista Izabel Botelho Martins, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8188)

PORTARIA N. 1403/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Doutor Justo Chermont, nesta Capital, a normalista Luzia Raimunda de Andrade, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8189)

PORTARIA N. 1404/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Doutor Justo Chermont, nesta Capital, a normalista Maria das Graças Botelho Calandri, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8190)

PORTARIA N. 1405/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Doutor Justo Chermont, nesta Capital, a normalista Maria das Graças Brasil da Costa, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1406/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior

deliberação, no Grupo Escolar Doutor Justo Chermont, nesta Capital, a normalista Maria José Leopoldina Trindade, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. 8192)

PORTARIA N. 1407/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Doutor Justo Chermont, nesta Capital, a normalista Maria Tereza Baia dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8193)

PORTARIA N. 1408/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Doutor Justo Chermont, nesta Capital, a normalista Maria Inês Campos Damasceno, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8194)

PORTARIA N. 1409/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Doutor Justo Chermont, nesta Capital, a normalista Marisete Menezes da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8195)

PORTARIA N. 1410/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Doutor Justo Chermont, nesta Capital, a normalista Nizete Matos Loureiro, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8196)

PORTARIA N. 1411/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar

Tenente Rego Barros, nesta Capital, a normalista Nelma Melo Veludo, ocupante do cargo de Processo, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8197)

PORTARIA N. 1412/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Paulo Maranhão, nesta Capital, a normalista Maria de Fátima Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1414/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Professora Teodora Bentes, na Vila de Icoaracy, município de Belém, a normalista Flaviana de Almeida e Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8199)

PORTARIA N. 1415/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Professora Teodora Bentes, na Vila de Icoaracy, município de Belém, a normalista Frederica Guilhermina Pereira, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8200)

PORTARIA N. 1416/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Professora Teodora Bentes, na Vila de Icoaracy, município de Belém, a normalista Gilma Leal Raiol, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8201)

PORTARIA N. 1417/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária da F.E.I.J. nesta Capital em Regime de cooperação, a normalista Jaeme Vieira Moraes, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8202)

PORTARIA N. 1418/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária do Instituto D. Bosco, nesta Capital, em regime de cooperação, a normalista Lia Carmen da Silva Nascimento, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8203)

PORTARIA N. 1419/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Doze de Outubro, nesta Capital, a normalista Antonia Isabel dos Santos Melo, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8204)

PORTARIA N. 1420/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Doze de Outubro, nesta Capital, em regime de cooperação, a normalista Maria Amélia Bentes Pinheiro, ocupante do cargo de Professor Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8205)

PORTARIA N. 1421/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Doutor Justo Chermont, nesta Capital, a normalista Selma das Graças Campos Carmona, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8206)

PORTARIA N. 1422/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Duque de Caxias, nesta Capital, a normalista Ana Maria Fretias de Andrade, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.1969.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8207)

PORTARIA N. 1423/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Duque de Caxias, nesta Capital, a normalista Cléa Rosa dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8208)

PORTARIA N. 1424/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Duque de Caxias, nesta Capital, a normalista Deusarina Martins da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8209)

PORTARIA N. 1425/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Duque de Caxias, nesta Capital, a normalista Dirce Maria da Silva Siqueira, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8210)

PORTARIA N. 1426/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Duque de Caxias, nesta Capital, a normalista Elizabeth Parente dos Reis, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8211)

PORTARIA N. 1427/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Duque de Caxias, nesta Capital, a normalista Eliza Severiana de Brito, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8212)

PORTARIA N. 1428/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Duque de Caxias, nesta Capital, a normalista Lucila Santos do Amaral, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8213)

PORTARIA N. 1429/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Duque de Caxias, nesta Capital, a normalista Lucidéa da Silva Araújo, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8214)

PORTARIA N. 1430/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Duque de Caxias, nesta Capital, a normalista Marília da Providência Chagas da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8215)

PORTARIA N. 1431/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Duque de Caxias, nesta Capital, a normalista Maria de Nazaré Silva Mota, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8216)

PORTARIA N. 1432/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Duque de Caxias, nesta Capital, a normalista Maria Evangelia Silva de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8217)

PORTARIA N. 1433/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Duque de Caxias, nesta Capital, a normalista Marluci Dantas de Farias, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8218)

PORTARIA N. 1434/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Duque de Caxias, nesta Capital a normalista Maria de Nazaré da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8219)

PORTARIA N. 1437/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Humberto de Campos, nesta Capital, em Regime de cooperação, a normalista Consuelo Brasil Monteiro, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. 8220)

PORTARIA N. 1438/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Humberto de Campos, nesta Capital, em regime de cooperação, a normalista Maria de Fátima Antunes de Souza, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8221)

PORTARIA N. 1439/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Humberto de Campos, nesta Capital, em regime de cooperação, a normalista Rita de Jesus Fernandes da Costa, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8222)

PORTARIA N. 1440/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Humberto de Campos, nesta Capital, em regime de cooperação, a normalista Stela Pojucy Ferreira de Moraes, do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8223)

PORTARIA N. 1441/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Professora Teodora Bentes, na Vila de Icoaracy, Município de Belém, a normalista Maria de Nazaré Serra Bastos, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8224)

PORTARIA N. 1442/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Manoel Antonio da Costa, nesta Capital, em regime de cooperação, a normalista Raimundo Nonato Arraes, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeado por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8225)

PORTARIA N. 1443/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Lar de Maria, nesta Capital, em regime de cooperação a normalista Ana Maria Lauria Teixeira, ocupante do cargo de Professor Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8226)

PORTARIA N. 1444/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Lar de Maria, nesta Capital, em regime de cooperação Fátima Rosinete Campos de Araujo, ocupante do cargo de Professor Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8227)

PORTARIA N. 1445/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Duque de Caxias, nesta Capital, a normalista Odila Castelo Branco Furtado, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrada, Nível 4, do Quadro

Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8228)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM

PORTARIA N. 552 — DE 14
DE MAIO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o funcionário José Batista de Sousa Leão, ocupante do cargo de Engenheiro, Nível 22, Classe G, do Quadro Unico do Pessoal deste Departamento, lotado no Serviço de Custeio e Orçamento da Divisão de Planejamento e Coordenação, tendo em vista a solicitação do que trata o processo interno 27.12.1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de maio de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1948 — Dia — 3.6.69)

PORTARIA N. 553 — DE 14
DE MAIO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a contar de 11.05.1969, da Portaria n. 74/69-DG, de 29.01.1969, que determinou o pagamento suplementar de 40% em favor do funcionário Raymundo Augusto Moreira de Carvalho, Engenheiro, do Quadro Unico, pela prestação de serviços na construção da Rodovia PA-28, tendo em vista haver sido designado para efetuar curso de

especialização no Sul do País, conforme Portaria n. 541/69-DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de maio de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1948 — Dia — 3.6.69)

PORTARIA N. 555 — DE 14
DE MAIO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

Determinar que, no período de 2 de maio a 31 de agosto do corrente ano, o funcionário Aldeuzil Bezerra de Albuquerque, Oficial Administrativo do Quadro Unico, lotado na Seção de Fôlhas de Serviço de Pessoal, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67-CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de maio de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1948 — Dia — 3.6.69)

PORTARIA N. 556 — DE 14
DE MAIO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe

confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

Determinar que, no período de 2 de maio a 31 de agosto de 1969, a funcionária Jacy Antunes Costa, Escriturária do Quadro Unico, lotada na Seção de Fôlhas de Serviço de Pessoal, preste serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67-CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de maio de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1948 — Dia — 3.6.69)

PORTARIA N. 557 — DE 14
DE MAIO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

Determinar que, no período de 2 de maio a 31 de agosto do corrente ano, o funcionário Jorge dos Santos Coelho, Sub-Assessor Administrativo do Quadro Unico lotado na 4a. At, servindo na Seção de Fôlhas do Serviço de Pessoal, preste serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 40%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67, do Conselho Rodoviário do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de maio de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1948 — Dia — 3.6.69)

PORTARIA N. 559 — DE 14
DE MAIO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

Designar o economista Má-

rio Ribeiro de Azevedo Filho, Diretor da Divisão Administrativa, para, sem prejuízo de suas funções, responder nesta data pelo expediente da Diretoria da Divisão de Economia e Finanças, no impedimento de seu titular que se ausentou desta Capital, a serviço deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de maio de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1948 — Dia — 3.6.69)

PORTARIA N. 560 — DE 15
DE MAIO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

Suspender disciplinarmente pelo espaço de vinte dias, no período de 28 de abril a 17 de maio do corrente ano, por haver, em estado de embriaguez, provocado desordens e causado danos ao DER-Pa., o servidor Gercino Ferreira Lima, Auxiliar de Operador das obras de construção da Rodovia PA-78, conforme representação feita a esta Diretoria Geral pelo engenheiro encarregado daquele serviço, através do radiograma n. 1694/PA-78, de 13.05.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de maio de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1948 — Dia — 3.6.69)

PORTARIA N. 561 — DE 15
DE MAIO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, a contar desta data, conforme processo interno n. 1785/69, o contrato de trabalho do servidor João Bueno da Costa, operador de máquinas de 2a. classe, das obras de construção da Rodovia PA-78.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de maio de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1948 — Dia —

PORTARIA N. 563 — DE 16 DE MAIO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

Determinar que, a contar de 1 de maio a 31 de dezembro de corrente ano, o funcionário Antônio Patrocínio da Silva, Motorista do Quadro Único, lotado na Secretaria da Diretoria Geral, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67-CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de maio de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1948 — Dia —

PORTARIA N. 564 — DE 16 DE MAIO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

Determinar que, a contar de 1 de maio a 31 de dezembro de corrente ano, o funcionário Raimundo Silva (B), Motorista do Quadro Único lotado na 1a. - DR. ora servindo no Almoxarifado Central, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de conformidade com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67-CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de maio de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1948 — Dia —

PORTARIA N. 565 — DE 16 DE MAIO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

Determinar que, a contar de 1 de maio a 31 de dezembro de corrente ano, a funcionária Maria José Melo Lucena, Contabilista do Quadro Único, lotada no Serviço de Contabilidade, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 a 728/67-CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de maio de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1948 — Dia — 3.6.69)

PORTARIA N. 566 — DE 16 DE MAIO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

Elevar para 60% (sessenta por cento), a partir de 1 de maio corrente, a gratificação de tempo integral a que, conforme Portaria n. 337/69-DG, se encontra vinculado o funcionário Nataniel Albuquerque Filho, Assistente de Administração do Quadro Único e Chefe do Serviço de Mecanização-DEF.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de maio de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1948 — Dia — 3.6.69)

PORTARIA N. 541 — DE 08 DE MAIO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

Designar o funcionário Raymundo Augusto Moreira de Carvalho, Engenheiro do Quadro Único e Chefe do Serviço de Conservação da 4a.-DR, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, efetuar o curso de pavimentação de estradas a ser realizado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, pelo Instituto de Pesquisas Rodoviárias IPR, no período de seis meses, a contar de 12 de maio corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de maio de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1981 — Dia — 3.6.69)

PORTARIA N. 542 — DE 08 DE MAIO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a Portaria n. 402/69-DG, de 28 de março de 1969, que concedeu o adicional de dez por cento ao servidor Manoel Santana Monteiro, braçal da 1a. Divisão Regional, tendo em vista a incorreção havida no texto da mesma.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de maio de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1981 — Dia — 3.6.69)

PORTARIA N. 543 — DE 08 DE MAIO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 24.04.1967, ao servidor Manoel Santana Monteiro braçal da 1a. Divisão Regional, o adicional de dez (10) por cento sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9o. da Resolução 150/54-CRE,

tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial constante de processo interno n. 0547/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de maio de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1981 — Dia — 3.6.69)

PORTARIA N. 545 — DE 13 DE MAIO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o art. 130 da Lei Estadual n. 749/53, meio mês de ajuda de custo em favor do funcionário Raymundo Augusto Moreira de Carvalho, Engenheiro 22-A, do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, considerando haver sido designado para efetuar curso de especialização no Sul do País, no interesse deste Departamento, conforme Portaria n. 541/69, de 8.05.1969, desta Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de maio de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1981 — Dia — 3.6.69)

PORTARIA N. 546 — DE 13 DE MAIO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

Determinar, no período de 12 de maio a 12 de novembro do corrente ano, o pagamento da gratificação especial prevista pela Resolução n. 816/68-CRE, de 5.11.1968, em favor do funcionário Raymundo Augusto Moreira de Carvalho, Engenheiro 22-A, do Quadro Único, do Pessoal do DER-PA, considerado haver sido designado para efetuar curso de especialização no Sul do País, no interesse deste

Departamento, conforme Portaria n. 541, de 8.05.1969, desta Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de maio de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 1981 — Dia — 3.6.69)

PORTARIA N. 547 — DE 13
DE MAIO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

Desligar deste Órgão, a partir de 21 de março do corrente ano, por motivo de falecimento, o funcionário Júlio Batista de Oliveira, ocupante do cargo de Vigia, Nível 3, Classe A, do Quadro Único do Pessoal, lotado na Primeira Divisão Regional, considerando o atestado de óbito n. 62.030, de 26 de abril de 1969, expedido pelo 2o. Cartório de Registro Civil da Comarca de Belém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de maio de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 1981 — Dia — 3.6.69)

PORTARIA N. 548 — DE 13
DE MAIO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

Determinar que a contar de 10 de maio do corrente ano e pelo prazo de sessenta (60) dias, a funcionária Elza Rezende Soares, Sub-Assessora Administrativa do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de conformidade com o que estabelecem as Resoluções ns. 515/64 e 728/67-CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de maio de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 1981 — Dia — 3.6.69)

PORTARIA N. 549 — DE 13
DE MAIO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

Desligar deste Órgão, a contar de 28 de março de 1969, por motivo de falecimento, o servidor José Basílio Filho, braçal da 1a-DR, considerando o atestado de óbito n. 13.204, de 31.03.1969, expedido pelo Cartório do 2o. Ofício da Comarca de Castanhal, conforme consta do processo n. 128/69-1a-DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de maio de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 1981 — Dia — 3.6.69)

PORTARIA N. 550 — DE 13
DE MAIO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

Desligar deste Órgão, a contar de 5 de dezembro de 1968, por motivo de falecimento, o servidor Luiz Alves Rodrigues, braçal da 1a-DR., considerando o atestado de óbito n. 3.147, expedido em 18.12.1968 pelo Tabelião de Igarapé Açú, documento constante do processo interno n. 127/69-1a-DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de maio de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 1981 — Dia — 3.6.69)

PORTARIA N. 551 — DE 13
DE MAIO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, a contar de 29 de abril do corrente ano, conforme petição constante do processo n. 74/69-2a-DR, o contrato de trabalho do servidor Raimundo Honório dos Santos, braçal da Segunda Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de maio de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 1981 — Dia — 3.6.69)

PORTARIA N. 559 — DE 19
DE MAIO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

Considerando a maneira dedicada com que o Engenheiro Antônio Cesar Pinho Brasil, sempre se houve no exercício de suas funções, esta Diretoria Geral, ao baixar o ato de sua exoneração, a pedido, por um imperativo de justiça.

R E S O L V E:

Elogiar o funcionário Antônio Cesar Pinho Brasil, Engenheiro do Quadro Único do Pessoal do DER-Pa., profissional dotado de elevada capacidade técnica, marcante personalidade e espírito de devotamento, pelos assinalados serviços prestados ao Órgão Rodoviário nas várias funções que desempenhou, com acerto e dedicação, inclusive como Assessor Técnico do Diretor Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de maio de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 1981 — Dia — 3.6.69)

PORTARIA N. 570 — DE 19
DE MAIO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o funcionário Antônio Cesar Pinho Brasil, ocupante do cargo de Engenheiro, Nível 22, Classe A, do Quadro Único do Pessoal do DER-Pa., lotado na Seção de Construção-SEP da Primeira Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 1958/69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de maio de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 1981 — Dia — 3.6.69)

PORTARIA N. 571 — DE 23
DE MAIO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

Designar a funcionária Carlota Pereira do Lago, Oficial Administrativo do Quadro Único, para, a contar de 1 de maio do corrente ano, responder pelo expediente da Seção de Comunicações, até ulterior deliberação desta Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de maio de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 1981 — Dia — 3.6.69)

PORTARIA N. 572 — DE 23
DE MAIO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

Designar o funcionário Américo Mendes Carneiro, Engenheiro do Quadro Único e Chefe do Serviço de Construção

de Estradas da 3a.DR. para sem prejuízo de suas funções, supervisionar os serviços de melhoramento e pavimentação da Rodovia PA-03, devendo lhe ser pago o percentual suplementar de 40%, de acordo com a Resolução n. 738/67 CRE, enquanto perdurar a presente designação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de maio de 1969.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 1981 — Dia — 3.6.69)

PORTARIA N. 573 — DE 23 DE MAIO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624 de 27.12.1965.

R E S O L V E:

Determinar que no período de 26 de maio a 24 de julho do corrente ano, o funcionário Osmar Pereira da Silva, Armazenista do Quadro Único do Pessoal, lotado no Serviço Médico-Social, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67 CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de maio de 1969.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 1981 — Dia — 3.6.69)

PORTARIA N. 574 — DE 23 DE MAIO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

Colocar à disposição da Segunda Divisão Regional, pelo espaço de trinta dias a contar desta data o servidor Miguel Reinaldo do Carmo Caldas, Apropriador que se encontra servindo no Almoxarifado Central — SM, considerando a solicitação de que trata o processo n. 002/69-2a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de maio de 1969.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 1981 — Dia — 3.6.69)

PORTARIA N. 575 — DE 23 DE MAIO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

Desligar deste Órgão, em caráter definitivo, a contar de 13 de agosto de 1968, o servidor João Rodrigues dos Santos, Operador de Máquinas de 2a. Classe da 1a.DR, considerando ter sido definitivamente aposentado, conforme comunicação feita a este DER-PA, — pelo INPS através do memorandum n. 12.05.1/234, de 13.05.1969, da Seção de Benefícios, assunto de que trata o processo interno n. 1600/69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de maio de 1969.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2079 — Dia — 3.6.69)

PORTARIA N. 534 — DE 23 DE MAIO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

Designar os funcionários João Maria Freire de Vasconcelos Chaves, Mecanógrafo, Maria do Carmo Machado Guimarães, Contabilista, José Carlos Mendonça Nunes, Oficial Administrativo, e Maria Clarisse da Silva Pereira, Oficial Administrativo, todos do Quadro Único do Pessoal, para em comissão, sob a presidência do primeiro e no prazo de trinta dias a contar desta data, efetuarem a atualização da Carteira de Tomada de Contas do Serviço de Contabilidade deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de maio de 1969.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2079 — Dia — 3.6.69)

PORTARIA N. 576 — DE 27 DE MAIO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

Designar o funcionário João Antonio Teixeira da Costa, Engenheiro do Quadro Único, para efetuar a fiscalização da construção do trecho da Rodovia PA-70, compreendido entre os quilômetros 108 e 123, cujo serviço se encontra a cargo da firma ECCIR S. A.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de maio de 1969.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2079 — Dia — 3.6.69)

PORTARIA N. 577 — DE 27 DE MAIO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

Colocar à disposição do Serviço de Máquinas e Equipamento, até ulterior deliberação desta Diretoria Geral, o funcionário Timóteo Ferreira, ocupante do cargo de Almoxarife, Nível 13, Classe C, do Quadro Único do Pessoal, lotado no Almoxarifado Central — SM — DA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de maio de 1969.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2079 — Dia — 3.6.69)

PORTARIA N. 578 — DE 27 DE MAIO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

Rescindir, de acordo com a letra i, do art. 482 da C.L.T. e processo interno n. 2105/69, o contrato de trabalho do servidor Genebaldo Pedro de Sousa, Auxiliar de Operador das obras de construção da Rodovia PA-78, considerando, vir faltando ao serviço, sem motivo justificado, há mais de trinta dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de maio de 1969.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2079 — Dia — 3.6.69)

PORTARIA N. 579 — DE 27 DE MAIO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E:

Rescindir, de acordo com a letra i, do art. 482 da C.L.T. e processo interno n. 2106/69, os contratos de trabalho dos servidores Antônio da Silva Santos, Arlindo Ademar de Almeida, Hilário Fonseca dos Santos, José Neves Barroso, Manoel Lisboa da Silva e Raimundo Rames Tavares, braços de obras de construção da Rodovia PA-70, que vêm faltando ao serviço sem motivo justificado há mais de trinta dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de maio de 1969.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2079 — Dia — 3.6.69)

PORTARIA N. 580 — DE 23 DE MAIO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, da função gratificada de Chefe do Serviço de Construção de Estradas da Quarta Divisão Regional, o funcionário José Marcos Coêlho de Sousa Araújo, Engenheiro efetivo do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, lotado na Seção de Estudos e Projetos da Primeira Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de maio de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2079 — Dia — 3.6.69)

PORTARIA N. 581 — DE 28 DE MAIO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Comissão instituída para fiscalizar a aplicação das quotas do Fundo Rodoviário Nacional destinadas aos municípios do Estado do Pará, até ulterior deliberação desta Diretoria Geral, a funcionária Maria Luiza da Silva Pereira, ocupante do cargo de Diretor de Expediente, nível 20, classe A.

lotada na Assistência de Gabinete da Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de maio de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2079 — Dia — 3.6.69)

PORTARIA N. 582 — DE 28 DE MAIO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra i, do art. 482 da CLT, e processo interno n. 247/69-3a. DR, os contratos de trabalho dos servidores Juarez Machado dos Anjos, motorista, e Benedito Gaia Barrega, braçal, ambos da Terceira Divisão Regional, considerando virem faltando ao serviço, sem motivo justificado, há mais de trinta dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de maio de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2079 — Dia — 3.6.69)

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB)

Delegacia no Estado do Pará

Delegacia no Estado do Pará

PORTARIA N. 141 — DE 23 DE MAIO DE 1969

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20. da Portaria SUPER n. 1.103, de 4 de outubro de 1968, do Superintendente da SUNAB; e

Considerando os termos da mencionada Portaria SUPER n. 1.103, de 1968, publicada no "Diário Oficial da União" de 17 de outubro de 1968; e

Marca	Unidade de venda	Preço
Brahma Chopp	Grade c/24 garrafas 1/1	NCr\$ 28,52
Brahma Malzbier	Grade c/24 garrafas 1/1	NCr\$ 28,52

Considerando os custos e as despesas comprovadas no processo n. 02354/69-DEPA, referentes a preço de fábrica, frete, seguro e desembaraço, e impostos incidentes na comercialização de cervejas produzidas pela Companhia Cervejaria Brahma

RESOLVE:

Art. 1.º — Estabelecer os seguintes preços máximos permissíveis para venda das cervejas, cujas marcas e embalagem são adiante discriminadas pelos distribuidores ou atacadistas aos varejistas, no município de Belém:

Parágrafo Único — Nas vendas, para outros municípios, que não o de Belém, é permitido acrescentar aos preços fixados neste artigo, as despesas com transporte e seguro, desde que devidamente comprovadas.

Art. 2.º — Nas demais fases de comercialização serão observadas as determinações constantes da Portaria SUPER

n. 1.103, de 4 de outubro de 1968.

Art. 3.º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se na mesma data as disposições em contrário.

Belém, 23 de maio de 1969.

Ildefonso Pereira Guimarães

Delegado

(T. n. 10.127 — Dia 6.3.69)

ANÚNCIOS

GELAR S. A. — INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

Convocação de Acionistas

Ficam convidados os Srs. acionistas de GELAR S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 16 horas do dia 11 do corrente, em sua sede à Av. Senador Lemos, n. 3253, nesta cidade, a fim de ser deliberada a seguinte matéria:

a) Investimento da firma SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S. A., no capital da Empresa.

b) O que ocorrer.
Belém (Pa.), 02 de junho de 1969.

(a) Guálter Silva Araújo
Assessor de Diretoria
(Ext. Reg. n. 2093 — Dias — 3, 4 e 5.6.69)

SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S. A.

Convocação de Acionistas

Ficam convidados os Srs. acionistas de SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S. A., para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 10 horas do dia 11 do corrente, em sua sede à Av. Senador Lemos, n. 3153, nesta cidade, a fim de ser deliberada a seguinte matéria:

a) Investimento em Gelar S. A. — Indústrias Alimentícias.

b) O que ocorrer.
Belém (Pa.), 02 de junho de 1969.

(a) Guálter Silva Araújo
Assessor de Diretoria
(Ext. Reg. n. 2092 — Dias — 3, 4 e 5.6.69)

TECIDOS LUA S/A.

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA**DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EM 30.04.1969.**

Às dez horas do dia trinta de abril de 1969, em nossa sede social, a rua Conselheiro João Alfredo, número 93, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de TECIDOS LUA S.A., portadores de ações representativas de mais de dois terços do Capital Social, conforme verificação feita através do livro de presenças. Os trabalhos foram presididos pelo acionista, Nazareno José Dias, tendo funcionado com secretário o acionista Antonio Rabelo Mendes, que inicialmente procedeu a leitura do Edital de convocação da Assembléia feito no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do Pará". A seguir foi lido o Balanço, a demonstração da conta Lucros e Perdas e também o parecer favorável do Conselho Fiscal da sociedade. Pelo Balanço apresentado foi verificado um lucro de NCr\$ 30.303,94, o qual foi distribuído do seguinte modo: para Fundo de Reserva Legal, 5% e o restante levado ao Fundo de Aumento de Capital. O assunto foi colocado em discussão e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi submetido a votação, tendo-se verificado a sua aprovação por unanimidade. Por proposta do acionista Antonio Rabelo Mendes foi solicitado um reajuste de honorários da diretoria na seguinte proporção: Manoel José Dias e Nazareno José

Dias, NCr\$ 2.000,00, Antonio José Dias NCr\$ 1.500,00 e Antonio Rabelo Mendes e José Borges Corrêa, NCr\$ 1.000,00 cada um mensalmente. A seguir foi procedida a eleição dos membros do Conselho Fiscal, cujo mandato termina a 30 do corrente, com o seguinte resultado: reeleitos: doutor Geraldo Ferreira Lima, Manoelito de Oliveira Relyas e Dionisio Ribeiro. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos, tendo-se lavrado a presente ata, que depois de lida, e aprovada, vai por todos assinada.

Belém, 30 de abril de 1969.

(aa) Manoel José Dias, Nazareno José Dias, Antonio José Dias, Antonio Rabelo Mendes, Ignês de Sousa, Thereza Dias Costa, Alice de Almeida e Fernando Luiz de Moraes Marques.

Confere com o original.

(a) Antonio Rabelo Mendes
Secretário da Assembléia

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de Antonio Rabelo Mendes.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 28 de Maio de 1969.

(a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A. NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 27 de Maio de ... 1969.

(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ATA em cinco (5) vias foi apresentada no dia vinte e hum (29) de maio de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de número 5450 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1312/69

E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de Maio de 1969.

O Diretor

OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 2055 — Dia — 3.6.69)

NELITO INDÚSTRIA E CO.

MÉRCIO S.A.

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA

DE ASSEMBLÉIA GERAL

ORDINÁRIA EM 30.04.69.

Às dez horas do dia trinta de abril de mil novecentos e sessenta e nove, em nossa sede social reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de NELITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S.A., para o fim especial de aprovação de contas da diretoria, relativas ao ano de 1968. Os trabalhos foram iniciados depois de verificado haver número legal para o funcionamento da Assembléia, o que foi feito pelo livro de Presenças, sendo os mesmos presididos pelo presidente senhor Manoel Brito de Almeida. Foi ordenada a leitura do Edital de convocação feito através da IMPRENSA OFICIAL do Estado e do jornal "A Província do Pará", nos dias 18, 19 e 22 e logo a seguir o relatório da diretoria, Balanço Geral e demonstração da conta Lucros e Perdas, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, em termos favoráveis à aprovação. O assunto foi colocado em discussão e como ninguém quis fazer uso da palavra foi colocado, em votação tendo sido aprovada por unanimidade. Em cumprimento à Lei das Sociedades Anônimas e também aos nossos Estatutos Sociais, foram procedidas as eleições do Conselho Fiscal para 1969, cujo resultado foi o seguinte: Membros Efetivos: Doutor Geraldo Ferreira Lima, Marla de Nazaré Aveiro Leite e Geraldo Luiz Soares de Oliveira — Suplentes: Daryberg de Jesus Paes Lobo, José Miranda e

Dibnor Maranhão, os quais foram imediatamente empossados. Com a palavra o senhor presidente que analisando a proposta feita pelo acionista José Brito de Almeida, no sentido de oportunamente se fazer o aumento de Capital da Sociedade, aproveitando os Fundos Registrados em nosso último balanço, manifestou-se favorável à idéia. Consultada mais uma vez a Assembléia manifestou-se favorável por unanimidade, para o que deve ser incluída também a importância de NCr\$ 139.272,85 (cento e trinta e nove mil duzentos e setenta e dois cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos) escriturada em nosso último balanço sob a rubrica de Lucros Suspensos. E como nada mais houvesse a tratar, foram os trabalhos encerrados às 11 horas, tendo sido ordenada a lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada.

Marabá, 30 de abril de 1969.

(aa) Manoel Brito de Almeida, José Brito de Almeida, João Alves de Almeida, Iracema Alves de Almeida, Sebastião Alves de Almeida, Nilto Alves de Almeida, Rosa Maria Alves de Almeida, Manoel Brito de Almeida Filho, Maria do Socorro Alves de Almeida.

Confere com o original.

(a) Manoel Brito de Almeida

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de Manoel Brito de Almeida.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 29 de Maio de 1969.

(a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A. NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 29 de Maio de 1969.

(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ATA em cinco (5) vias foi apresentada no dia vinte e nove (29) de Maio de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de número 5455, que vai por mim

rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1316/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29 de Maio de 1969.

O Diretor

OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 2053 — Dia — 3.6.69)

M. F. GOMES COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de abril de 1969.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às dez (10) horas, na sede social da empresa M. F. Gomes, Comércio e Indústria S/A, sita à avenida Senador Lemos, n. 377, nesta cidade, devidamente convocada por editais publicados no Diário Oficial do Estado, edições dos dias doze (12), quinze (15) e dezessete (17) de abril de 1969, e no jornal "A Província do Pará", edições dos dias doze (12), quinze (15) e dezessete (17) do mesmo mês e ano, reuniram-se os acionistas da aludida sociedade para uma assembléia geral ordinária. Pelas assinaturas colocadas no Livro de Presenças, verificou-se haver comparecido a totalidade dos acionistas da Companhia, havendo sido instalados os trabalhos e assumindo a sua direção o acionista Manoel Fernandes Gomes, que convidou os acionistas Manoel de Oliveira e Rosa Lauretina Gonçalves de Moura Pereira Gomes, para servirem como secretários. Dando início aos trabalhos, o sr. presidente solicitou ao sr. secretário Manoel de Oliveira, que procedesse à leitura do edital de convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: — "M. F. Gomes, Comércio e Indústria S/A. Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Nos termos do artigo 098 do Decreto Lei 2627, de 6 de Setembro de 1940 e do artigo 15 dos nossos estatutos, convoco os acionistas de M. F. Gomes, Comércio e Indústria S/A, para em Assembléia Ge-

ral Ordinária reunirem-se às dez (10) horas da manhã do dia 29 (vinte e nove) de abril corrente, na sede social à Avenida Senador Lemos, 377, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de: tomar as contas da Diretoria, examinarem e discutirem o Balanço e Parecer do Conselho Fiscal relativo ao movimento de 1968, sobre eles deliberando assim como elegerem o Conselho Fiscal para o exercício presente, arbitrando as remunerações mensais de seus membros e da Diretoria. Belém, 11 de abril de 1969. a) Manoel Fernandes Gomes — Diretor-Presidente.

— Passando à primeira parte da ordem do dia o sr. presidente solicitou à secretária Rosa Laurentina Gonçalves de Moura Pereira Gomes que procedesse à leitura do Balanço, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968, havendo então o acionista Joaquim Borges Gomes proposto que fosse dispensada tal leitura, uma vez que, os senhores acionistas já conheciam suficientemente tais documentos que haviam sido objeto de publicação e estiveram à sua disposição para exame na sede social. Submetida à votação foi a proposta antes aludida aprovada por unanimidade, sendo portanto, dispensada a leitura daqueles documentos. Em seguida, o sr. presidente submeteu à discussão os mencionados documentos. Depois de prestados todos os esclarecimentos, foi a matéria submetida à votação, constatando-se que aqueles documentos e todos os atos e contas da Diretoria relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968 haviam sido aprovados por unanimidade, deixando de votar aqueles que se encontravam legalmente impedidos de fazê-lo. Nessa aprovação incluiu-se a autorização para a distribuição de um dividendo de 5% (cinco por cento) sobre R\$ 350.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros novos) ou seja, NCr\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros novos), ficando o saldo de NCr\$ 40.683,53 (quarenta mil seiscentos e oitenta e três cruzeiros novos e cin-

quenta e três centavos) a ser incorporado posteriormente ao capital social. Continuando na ordem do dia, o sr. presidente pediu aos presentes que procedesse à eleição dos senhores membros do Conselho Fiscal para o novo exercício. Procedida a votação e sua apuração, verificou-se a reeleição de todos os membros do Conselho Fiscal assim constituído: — Membros Efetivos: Oswaldo Pacheco Dillon, brasileiro, casado, contador; David Loureiro, português, casado, comerciante e Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho, brasileiro, casado, advogado; Suplentes: — Dr. Nestor Pinto Bastos, Emanuel Vila Nova de Bastos e Antônio da Silva Pinho, todos brasileiros, casados, o primeiro contador e advogado e os demais comerciantes. Apreciando o último assunto constante da ordem do dia, o sr. presidente solicitou ao plenário que se manifestasse quanto à remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal e da Diretoria para o novo exercício. Deliberou então a Assembléia fixar os honorários de NCr\$ 6,00 (seis cruzeiros novos) mensais para cada membro efetivo do Conselho Fiscal e para a Diretoria a seguinte remuneração: — Diretor-Presidente — NCr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros novos) mensais; Diretor Comercial — NCr\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta cruzeiros novos) mensais; Diretor Industrial NCr\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta cruzeiros novos) mensais. — Esgotada, como se achava a ordem do dia, o sr. presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse o sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada foi por todos assinada. — Belém, 29 de abril de 1969. — aa) Manoel Fernandes Gomes; p.p. Hortência Pereira Campos Borges e Gomes, Manoel Fernandes Gomes, Manoel de Oliveira, Eduardo de Bastos Coutinho, Hortense Gomes Baptista, Por Maria Gertrudes Gomes Baptista, José de Castro Baptista, Por Maria José Gomes Baptista, José de Castro

Baptista, Por Maria Amélia Gomes Baptista, José de Castro Baptista, Por Maria de Nazaré Gomes Baptista, José de Castro Baptista, Por José Gomes Baptista, José de Castro Baptista, Por Maria das Graças Gomes Baptista, José de Castro Baptista, Joaquim Borges Gomes e Rosa Laurentina Gonçalves de Moura Pereira Gomes.

Esta é cópia fiel da ata lavrada às fls. 70/74 do livro de atas das Assembléias Gerais.

Belém, 29 de abril de 1969

a) Manoel Fernandes Gomes
Diretor-Presidente

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Manoel Fernandes Gomes.

Belém, 22 de maio de 1969

Em test^o Z. V. da verdade.

a) Zeno Veloso

Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S/A
NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via n.º importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 17 de maio de 1969.

a) Ilegível

Junta Comercial do
Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 22 de maio de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 26 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 5382/83, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1766/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de maio de 1969.

O DIRETOR — Oscar Faciola
(Ext. — Reg. n.º 2025 — Dia 3.6.69)

E C C I R

EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S.A.

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 1969

Aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove, às dez horas, na sede social, à Avenida Ser-

zedêlo Corrêa, número 15, grupo quatrocentos e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes os senhores Diretores Executivos doutor Manoel Ibiapina Araujo Cavaleiro de Macêdo e senhora Auta Iria Magno Cavaleiro de Macêdo e o Diretor Técnico, dr. José Maria Araujo Cavaleiro de Macêdo Junior, constituindo a totalidade da Diretoria da ECCIR — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S.A., reuniu-se esta, sob a presidência do Diretor Executivo doutor Manoel Ibiapina Araujo Cavaleiro de Macêdo, que convidou a mim, José Maria Araujo Cavaleiro de Macêdo Junior para secretariar os trabalhos. Aberta a sessão, o Diretor Executivo Manoel Ibiapina Araujo Cavaleiro de Macêdo expôs aos seus pares a necessidade de face a autorização contida no artigo segundo dos Estatutos da firma, ser aberta uma filial na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, fundamentado a sua proposição no fato de que a firma pretende expandir os seus negócios para aquela região, além de que a filial proposta viria possibilitar o gozo das vantagens decorrentes da Zona Franca de Manaus para a importação de materiais de reposição, indispensáveis ao equipamento da empresa. Propôs, o mesmo Diretor, que fosse atribuído à filial a ser aberta em Manaus, o capital de hum milhão de cruzeiros novos (NCr\$ 1.000.000,00), o que considerava satisfatório para o atendimento das formalidades legais. A matéria foi submetida à discussão e como os demais diretores não se manifestassem, foi colocada em votação, tendo sido aprovada sem restrições. Facultada a palavra e como dela ninguém mais fizesse uso, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, determinando que os mesmos ficassem suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, após o que foram reabertos, tendo-se, então, verificado a leitura e aprovação da citada ata, que vai assinada por todos os senhores Diretores e da qual extrai cópias autênticas.

Belém, 19 de Maio de 1969.

(aa) Manoel Ibiapina Araujo Cavaleiro de Macêdo
Diretor Executivo
Auta Iria Magno Cavaleiro de Macêdo
Diretor Executivo
José Maria Araujo Cavaleiro de Macêdo Junior
Diretor Técnico — Secretário

Cartório Diniz

Reconheço as firmas retro de Manoel Ibiapina Araujo Cavaleiro Macêdo — Auta Iria Magno Cavaleiro de Macêdo e José Maria Araujo Cavaleiro de Macêdo Junior.

Belém, 23 de Maio de 1969.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

(a) Ney Emil da Conceição Messias
Escrevente autorizado

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCR\$ 250,00

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de duzentos e cinquenta cruzeiros novos.

Belém, 23 de Maio de 1969.

(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ATA em cinco (5) vias foi apresentada no dia vinte e três (23) de maio de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de número 5246 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1716/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 23 de maio de 1969.

O Diretor

OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 2046 — Dia — 3.6.69)

POLIPLAST S.A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária de POLIPLAST S.A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA, realizada no dia 6 de Maio de 1969.

Aos seis (6) dias de Maio de 1969, às dez horas, na sede da empresa, à rua Santo Antonio, número 95, Belém, Pará reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, todos os acionistas com direito a voto, conforme consta do "Livro de Presença, com as especificações legais de POLIPLAST S.A. PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA, devidamente convocados, conforme consta da respectiva ata, na Reunião de Assembléia Geral Ordinária de 30 de abril de 1969, a qual compareceram, também todos os acionistas da sociedade, pelo que com aquiescência unânime, não foram publicados editais de convocação. Aclamado por todos, e Presidente da empresa Jesus do Bonfim Mário de Medeiros assumiu a direção dos trabalhos, convidando para secretário o acionista Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia. Em seguimento, o Presidente, referindo-se ao único objetivo da convocação, isto é, reforma dos Estatutos para dinamizar a captação de incentivos fiscais, submeteu aos presentes, em nome da Diretoria, as seguintes alterações, que foram lidas pelo secretário: a) O artigo 9º dos Estatutos passará a ter a seguinte redação: "Em caso de aumento de capital social com a utilização de reservas, fundos ou lucros retidos ou de reavaliação do ativo imobilizado, serão distribuídas, com bonificação, a todos os acionistas, novas ações da mesma classe das já possuídas e na proporção da quantidade destas. Parágrafo único: As ações preferenciais classe "B" só gozarão dos benefícios deste artigo a partir do exercício de 1969, inclusive"; b) A letra "C" do artigo 7º passará a ter a seguinte redação: "Será efetivado integral, ou parcialmente, mediante Assembléia Geral Extraordinária, no momento que lhe parecer próprio por sorteio, com a utilização

de recursos existentes no Fundo próprio ou de outros disponíveis pela sociedade, dependendo sua concretização de consulta aos titulares das ações a resgatar. Prosseguindo, sem discussão, as alterações propostas foram aprovadas, por unanimidade, por todos os acionistas com direito a voto da empresa, passando os Estatutos Sociais a vigorar, quanto aos dispositivos modificados, com a redação constante desta ata, mantida a redação dos outros dispositivos e parágrafos dos artigos modificados no "caput". Finalmente, nada mais havendo a tratar, o Presidente, como ninguém mais quisesse manifestar-se encerrou a sessão, suspendendo os trabalhos para lavratura desta ata, a qual, reaberta a reunião foi lida e aprovada sem restrições e por unanimidade pelo que vai assinada pelos presentes. (aa) Jesus do Bonfim Mário de Medeiros — Presidente. Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia — Secretário. Carlos Acatauassú Nunes. Sulamita Bastos de Medeiros. Dirce da Conceição Jucá de Azevedo Guapindaia. Maria Cleyde Tobias Acatauassú Nunes. Argemiro Lances Tobias. Ronaldo Passarinho Pinto de Souza. pp. do Jarbas Gonçalves Passarinho — Cyro Barata Jucá. Nestor Pinto Bastos. Paulo Rúbio de Souza Meira.

Confere com o original.

(a) Jesus do Bonfim Mário de Medeiros
Presidente

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Jesus do Bonfim Mário de Medeiros.

Belém, 21 de Maio de 1969.

Em testemunho C. V. da verdade.

(a) ZENO VELOSO
Tab. Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 22 de Maio de 1969.

(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ATA em sete (7) vias foi apresentada no dia vinte e dois de (22) maio de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 26 do mesmo, contendo uma (1) folha de número 5341 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1775/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de Maio de 1969

O Diretor
OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 2050 — Dia — 3.6.69)

BRASIL EXTRATIVA S. A.

Assembléia Geral
Extraordinária

Estão por este edital convocados os Senhores Acionistas a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, às 10:00 horas do dia 9 do mês de junho do corrente ano, na sede social, à rua Treze de Maio, n. 214, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1) elevação do capital social, com incorporação de recursos derivados de dedução do imposto de renda, como assegurado pela Lei n. 5.174/66 e na forma das habilitações reconhecidas pela SUDAM;
- 2) alteração dos estatutos sociais;
- 3) o que ocorrer.

Belém (Pa), 28 de maio de 1969.

(aa) Otávio Bittencourt Pires
Diretor-Presidente
Haroldo Stoessel Sadalla
Diretor-Superintendente
João Pereira Simão
Diretor
Fernando da Freitas Leite
Diretor

(Ext. Reg. n. 2024 — Dias — 30, 31.5 e 3.6.69)

ESCRITURA PÚBLICA
De Constituição de Sociedade Anônima, sob a denominação de "MALOCA TURISMO S.A." (MALOTURSA), como abaixo melhor se declara:

Saibam quantos virem esta Escritura Pública que, aos quinze (15) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil, em o meu cartório, à rua Treze de Maio, número cento e quatro (104), compareceram, partes justas e avindas, como outorgantes e reciprocamente outorgadas, dona Iracema Pereira Moreira, casada, proprietária; Hamilton Freire de Farias Filho, estudante, solteiro, maior por emancipação; Hilmo de Farias Moreira, casado, médico; Helder Chagas de Farias Moreira, casado, médico; Hélio Cândido de Farias Moreira, desquitado, funcionário aposentado; Hilda Moreira Rodrigues de Souza, de prendas domésticas, devidamente autorizada a comerciar pelo seu marido Alfredo Rodrigues de Souza, funcionário público aposentado, que assina a presente escritura; e, Haroldo Luiz Pereira Moreira, solteiro, maior, estudante, todos brasileiros, natos, domiciliados e residentes nesta cidade de os presentes, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. E, em presença dessas testemunhas, disseram os outorgantes e reciprocamente outorgados acima nomeados: — QUE, pela presente escritura e nos melhores termos de direito, resolveram constituir, na forma da legislação em vigor, uma sociedade anônima, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Rua Marechal Hermes, quadra D, a qual se regerá pelo disposto no Decreto-lei número 2.627, de 20 de setembro de 1940, demais disposições legais aplicáveis e pelos Estatutos que constarão desta escritura; — QUE, a sociedade ora constituída, denominar-se-á — "MALOCA TURISMO S.A." — (MALOTURSA), tendo como objetivo a exploração de turismo, agências de viagens, hotéis,

de restaurantes, restaurantes, peixarias, bares e outras atividades que convenham aos interesses; — QUE o capital social será de novecentos mil cruzeiros novos (NCR\$ 900.000,00), sendo oitocentos mil (800.000,00) e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 843.850,00) integralizados neste ato e oca- tã, na forma adiante prevista e cinquenta e seis mil cento e cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 56.150,00) ou seja, restante a integralizar dentro do prazo de dez (10) meses, de acordo com a chamada da Diretoria; QUE, o capital social é dividido em novecentas mil (900.000) ações ordinárias do valor nominal de Hum Cruzeiro Novo (NCR\$ 1,00) cada uma; QUE, essas ações ficam distribuídas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, já identificados no preâmbulo desta escritura: — 1) Iracema Pereira Moreira, oitocentas e quarenta e três mil e oitocentas e cinquenta (843.850) ações; 2) Haroldo Luiz Pereira Moreira, treze mil (13.000) ações; 3) Hamilton Freire de Farias Moreira Filho, onze mil cento e cinquenta (11.150) ações; — 4) Hilmo de Farias Moreira, oito mil (8.000) ações; 5) — Helder Chagas de Farias Moreira, oito mil (8.000) ações; 6) Hélio Cândido de Farias Moreira, oito mil (8.000) ações; e 7) Hilda Moreira Rodrigues de Souza, oito mil (8.000) ações; — QUE, a outorgante e reciprocamente outorgada Iracema Pereira Moreira, devidamente assistida de seu marido doutor Hamilton Freire de Farias Moreira, que também usa e assina Hamilton Moreira, brasileiro, advogado, domiciliado residente nesta cidade, integraliza o valor das ações que subscreveu mediante a incorporação à Sociedade ora constituída, dos seguintes bens de sua legítima propriedade: a) prédio tipo restaurante, onde se encontra atualmente o estabelecimento denominado "Maloca", sito à Praça de Turismo Presidente Kennedy, à margem Este do Boulevard Marechal Hermes, nesta cidade, edificado com o terreno de marinha

(domínio da União) com a área construída de 828ms,50 no valor de Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos cruzeiros novos (NCR\$ 194.400,00); b) todos os móveis e utensílios, incluindo-se algumas maquinárias e demais pertences que guarnecem atualmente o restaurante "Maloca", no valor de Trinta e nove mil, cento e dez cruzeiros novos (NCR\$ 39.110,00); c) prédio tipo restaurante, onde se encontra atualmente o estabelecimento denominado "Maré", sito à Praça de Turismo Presidente Kennedy, à margem Este do Boulevard Marechal Hermes, nesta cidade, edificada em terreno pertencente ao domínio da União, com a área construída de 828ms,50 quadrados, no valor de Quinhentos e trinta mil trezentos e quarenta cruzeiros novos (NCR\$ 530.340,00); e d) todos os móveis e utensílios, incluindo-se algumas maquinárias e demais pertences que guarnecem atualmente o restaurante "Maré", no valor de Oitenta mil cruzeiros novos (NCR\$ 80.000,00); QUE, todos esses bens foram avaliados pelo engenheiro Renato José Duarte Sidrim, avaliador judicial, escolhido por todos os subscritores e integralmente aceita, em todos os seus termos, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, os quais, autenticarão os laudos apresentados em duas (2) vias e por mim abelião, devendo os seus dizeres serem transcritos no traslado desta escritura; — QUE, os demais outorgantes reciprocamente outorgados integralizarão as ações que subscreveram em moeda corrente e legal deste País, dentro do prazo de dez (10) meses de acordo com a chamada da Diretoria; — QUE, os bens constantes dos laudos de avaliação antes referidos, ficam incorporados ao patrimônio social, pelo valor total previsto nos referidos laudos, ou seja Oitocentos e Quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 843.850,00); — QUE, satisfeitas assim todas as exigências legais para a constituição de "MALOCA TURISMO S.A." (MALOTURSA), os outorgantes e reci-

procamente outorgados como seus únicos componentes e subscritores de todo o capital social, concretizam nos seguintes Estatutos as bases do vínculo social entre eles estabelecido: — Estatutos Sociais de Maloca Turismo S.A. (MALOTURSA): — Capítulo I — Denominação, Sede, Fins e Duração — Artigo 1º — Fica constituída uma sociedade anônima, sob a denominação de "Maloca, Turismo S.A." (MALOTURSA), que será regida por estes Estatutos e dispositivos legais que lhe forem aplicáveis, tendo duração por tempo indeterminado. Artigo 2º — A sociedade tem por objeto principal a exploração do comércio e indústria de turismo, especialmente agências de viagens, hotéis, comércio de restaurantes regionais, peixarias, bares, podendo contudo, dedicar-se a quaisquer outras atividades lícitas, comerciais ou industriais que convenham aos interesses sociais; — ARTIGO 3º — A sociedade tem sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Rua Marechal Hermes, quadra D, podendo abrir filiais, agências, sucursais ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, a critério de sua Diretoria; — CAPÍTULO II — Do capital social e ações — ARTIGO 4º — O capital social é de novecentos mil cruzeiros novos (NCR\$ 900.000,00) dividido em novecentas mil (900.000) — ações ordinárias, nominativas ou ao portador, no valor nominal de Hum Mil Cruzeiro Novo (NCR\$ 1,00) cada uma; ARTIGO 5º — As ações conterão as assinaturas de dois Diretores ou de procuradores destes especialmente constituídos, com prévio consentimento da Diretoria, podendo a Sociedade emitir títulos simples e múltiplos e cartelas provisórias: — PARÁGRAFO PRIMEIRO — As ações nominativas poderão ser convertidas em ao portador e vice-versa, correndo por conta do acionista interessado as despesas da conversão; — PARÁGRAFO SEGUNDO — A posse de uma ou mais ações importa, desde logo, na aceitação por parte do acionista das disposi-

ções constantes dos estatutos, bem como das deliberações que forem tomadas pela Assembleia Geral; — ARTIGO 6º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias. CAPITULO III — DA ASSEMBLÉIA GERAL — ARTIGO 7º — As Assembleias Gerais dos acionistas, ordinárias ou extraordinárias, se convocarão instalarão e funcionarão de acordo com o que determinam a lei das sociedades por ações e estes Estatutos; ARTIGO 8º — A Assembleia Geral Ordinária destinada ao conhecimento do Relatório da Diretoria, apreciação do Balanço e respectivas contas, se realizará obrigatoriamente em qualquer dia dos primeiros quatros (4) meses do ano. PARÁGRAFO ÚNICO — A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente, quando convocada na forma da lei e destes Estatutos; — ARTIGO 9º — A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será presidida por um acionista escolhido, no momento, entre os presentes; — PARÁGRAFO ÚNICO — As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos presentes, observadas as prescrições legais, inclusive nos casos de decidir sobre alienação de bens da sociedade; — ARTIGO 10 — Os acionistas só poderão se fazer representar nas Assembleias Gerais por outro acionista, devidamente habilitado, através de instrumento de mandato, ressalvados os casos de representação legal; — CAPITULO IV — DA ADMINISTRAÇÃO — ARTIGO 11 — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três membros, com mandato de três (3) anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes; PARÁGRAFO PRIMEIRO — A Diretoria será constituída por um Diretor-Superintendente, um Diretor Financeiro e um Diretor Administrativo; PARÁGRAFO SEGUNDO — Antes de entrar em exercício, os Diretores cautionarão à Sociedade, como garantia de sua gestão, cinquenta (50) ações próprias ou de terceiros; PARÁGRAFO TERCEIRO — Poderão ser

para diretores, acionistas residentes no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de um (1) ano, podendo ser reeleitos. ARTIGO 12 — O mandato da Diretoria somente termina com a eleição e a da que venha substituí-la. ARTIGO 13 — Os Diretores receberão, mensalmente, a título de "pro-labore" a remuneração que lhes for fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária; ARTIGO 14 — Os Diretores distribuirão entre si os encargos da administração social, levando em conta, para essa distribuição, a denominação de cada Diretoria; — ARTIGO 15 — Em caso de impedimento os Diretores se substituirão reciprocamente de acordo com a deliberação da Diretoria; — PARÁGRAFO ÚNICO — Em caso de vaga de qualquer de seus membros, a Diretoria imediatamente elegerá o seu substituto, que exercerá o cargo até à primeira Assembleia Geral Ordinária; — ARTIGO 16 — Ao Diretor-Superintendente compete a representação ativa e passiva da sociedade, abrir e movimentar contas bancárias, sacar, emitir e endossar, cheques e títulos de crédito, representar a sociedade perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive autárquicas, assinar todos e quaisquer documentos que sejam necessários ao normal desenvolvimento dos negócios sociais, criar ou extinguir cargos e funções, transigir, renunciar direitos, assinar contratos de financiamentos e cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e as deliberações da Assembleia Geral. — PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os atos e os contratos que importem em responsabilidade financeira para a sociedade deverão ser sempre praticados pelo Diretor Superintendente e outro Diretor. PARÁGRAFO SEGUNDO — Na ausência ou impedimento do Diretor Superintendente todos os atos de sua competência deverão ser praticados por dois Diretores, conjuntamente. — CAPITULO V — DO CONSELHO FISCAL. — ARTIGO 17. — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, acionistas, ou

não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de um (1) ano, podendo ser reeleitos. ARTIGO 18. — O Conselho Fiscal terá as atribuições que a Lei lhe conferir. — PARÁGRAFO PRIMEIRO: — A remuneração mensal dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. — PARÁGRAFO SEGUNDO — Na falta ou impedimento de um ou mais membros efetivos do Conselho Fiscal, serão convocados ou suplentes, pela ordem em que forem eleitos. CAPITULO VI — DO EXERCÍCIO SOCIAL — ARTIGO 19. — O ano social coincide com o ano civil. ARTIGO 20. — No fim de cada exercício social será levantado o balanço geral das operações promovidas pela sociedade, observadas as prescrições legais. Do lucro líquido verificado serão feitas as seguintes deduções: — a) 5% para o Fundo de Reserva, até o limite legal; b) 10% para o Fundo de Renovação de Equipamento; c) 10% para cobertura de eventuais prejuízos futuros; PARÁGRAFO ÚNICO — O saldo que remanescer ficará à disposição da Assembleia Geral Ordinária, que decidirá sobre a distribuição de dividendos ou outras aplicações de interesses sociais; ARTIGO 21. — Os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco (5) anos, a contar da data da Assembleia Geral, que ordenar sua distribuição, prescreverão em favor da sociedade; CAPITULO VII: — DISPOSIÇÕES GERAIS — ARTIGO 22. — É vedado aos Diretores praticar liberalidade à custa do patrimônio social especialmente mediante avais e fianças de mero favor a terceiros. — ARTIGO 23. — É vedado aos Diretores contrair empréstimos para com a sociedade. ARTIGO 24. — Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, respeitadas as prescrições legais. Disposições Transitórias: 1) até a primeira Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria e o Conselho Fiscal ficam assim distribuídos: — Diretoria. Diretor Superintendente — Iracema Pereira

Moreira; Diretor Financeiro: — Hilda Moreira Rodrigues de Souza; e Diretor Administrativo: — Hélio Cândido de Farias Moreira, já acima individualizados Conselho Fiscal: — Membros Efetivos: — Doutores Abel Guimarães, Laércio Dias Franco e Arthur Cláudio Mello, todos brasileiros, casados, advogados, com escritório e residências nesta cidade — Suplentes: — Doutores: — Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau Filho, Oswaldo Sampaio Melo e Orlando Dias da Rocha Braga, todos brasileiros, casados, advogados, com escritório e residência nesta cidade; — 2) até a realização da primeira Assembleia Ordinária, os Diretores receberão, mensalmente, a título de "pro-labore", cada um até, a quantia máxima permitida pela legislação do Imposto de Renda, de acordo com decisão da Diretoria, que poderá fixar uma hierarquia de remuneração entre seus membros; — 3) a remuneração de cada membro efetivo do Conselho Fiscal, até a primeira Assembleia Geral Ordinária, será a de cinco cruzeiros novos (NCR\$ 5,00); — 4) os presentes Estatutos deverão sofrer as necessárias adaptações que forem exigidas para obtenção de financiamentos e favores da legislação sobre incentivos fiscais ao turismo e ao desenvolvimento da Amazônia. — Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento, o qual, eu, tabelião, igualmente aceito em nome e a bem dos interessados ausentes. — Depois de ser esta por mim lida às partes, que a acharam conforme com o que outorgaram, assinam com as testemunhas a tudo presentes Alirio Franco Daguer e Maria Dorothéa Gomes da Fonseca, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. — Eu, Raimundo Cosme de Oliveira, escrevente juramentado, a escrevi. — E, eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião vitalício, subcrevo e assino. — Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro. — Belém, 15 de maio de 1969. — (aa) Iracema Pereira Moreira. — Hamilton Frei-

re De Farias Moreira Filho. — Hilmo de Farias Moreira. — Helder Chagas de Farias Moreira. — Hélio Cândido de Farias Moreira. — Hilda Moreira Rodrigues de Souza. — Alfredo Rodrigues de Souza. — Haroldo Luiz Pereira Moreira. — Hamilton Freire de Farias Moreira. — Testemunhas: — Alírio Franco Da-guer. — Maria Dorothea Gomes da Fonseca. — Passo a transcrever o documento seguinte: — Renato José Duarte Sidrim, engenheiro civil, avaliador judicial, por nomeação legal etc., apresenta, linhas abaixo a pedido verbal de dona Iracema Pereira Moreira, proprietária dos restaurantes regionais Maloca e Maré, o seguinte: — Laudo de avaliação. Localização e histórico — Maloca: restaurante típico denominado "Maloca", construído em terreno de Marinha (Patrimônio da União) sito à Praça de Turismo Presidente Kennedy, que fica nesta cidade à margem Este do Boulevard Marechal Hermes, com ocupação autorizada pelo Decreto Municipal n. 11.290, de 04 de agosto de 1965. Característica da construção — estilo rústico, com fundações de concreto, pilastras sobre "radiês", tendo referidas pilastras a altura de 6 (seis) metros acima do nível, revestidas de cimento, imitando troncos de árvores; piso concretado, revestidos de mosaicos com desenho "Santarém" e tacos de madeira de lei, com desenhos marajoáras, colunas verticais de sustentação e vigas horizontais de apoio à cobertura de concreto armado, sendo de massaranduba o vigamento e ripas que recebem diretamente a cobertura de cavacos de acapú e jarana e uma parte de palha de obuquí; a sobreloja é construída em madeira de lei, sendo grande parte revestida de massa de cimento, para efeito decorativo. A parte térrea tem uma área total 432,20ms², sendo 100,00ms² destinados a pista de dança, decorada com tacos e troncos de árvores chumbadas no solo, 192,00ms², destinados a uma área de circulação, com piso revestido de massa de cimento em cores, onde estão fixadas 16 mesas de concreto,

em outro item descrito; na pista de dança estão fixadas 7 mesas de cerâmica especial. Os três pisos estão em diferentes níveis (0,12cm. entre cada um) existindo uma outra área, anexa à anteriormente descrita, totalmente de alvenaria, com pisos em mosaicos "São Caetano", com paredes revestidas de azulejos, área em que funcionam copa, cozinha, dois Toiletes, sociais e um para empregados, além de uma área destinada a depósito de mercadorias e parte destinada a um vestiário. Esta área está totalmente coberta de telhas tipo Brasilit, revestida de palha, com cento e vinte e cinco metros quadrados. No mesmo nível da sobreloja anteriormente descrita, existe uma área de 8,75 ms², destinada a serviço de som. A parede externa que circunda toda a construção, possui um pé direito de 2,20 ms., feito de "paxiúba" (madeira nativa de reconhecida resistência). Com um total, portanto, de 324,00ms² de área construída avalio o imóvel Maloca, em NCr\$ 194.400,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos Cruzeiros Novos), sendo para cada metro quadrado de construção o valor de NCr\$ 60,00 (Sessenta Cruzeiros Novos) tomando por base o Dec. Municipal n. 11.051, de 21 de setembro de 1964. Importa o presente Laudo de Avaliação do imóvel denominado "Maloca", sito à Praça de Turismo Presidente Kennedy, que explora a atividade de restaurante regional, em NCr\$ 194.400,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos Cruzeiros Novos). — (as). Renato José Duarte Sidrim, Avaliador Judicial. — Renato José Duarte Sidrim, engenheiro civil, avaliador judicial, por nomeação legal, etc., apresenta linhas abaixo, a pedido verbal da Dona Iracema Pereira Moreira, proprietária dos restaurantes regionais Maloca e Maré, o laudo de avaliação seguinte: — Laudo de avaliação. Localização e histórico — Restaurante típico, denominado "Maré", construído em terreno de marinha (Patrimônio da União), sito à Praça de Turismo Presidente

Kennedy, nesta cidade, à margem Este do Boulevard Marechal Hermes, com ocupação autorizada pelo Dec. Municipal n. 11.290, de 4 de agosto de 1965. Construção — Fundações em concreto, com paredes laterais e divisórias de alvenaria, com 3 compartimentos térreos tipo apartamento, com fino acabamento, cinco (5) toiletes com paredes revestidas de azulejos em cores, cozinha ampla totalmente revestida de azulejos brancos e piso de São Caetano, bar de drinks estilizado, denominado "Polvo" com piso de mármore trabalhada, área para escritório e para depósito, com piso de São Caetano. O andar superior é assomado com pranchas de tiquiá e tatajuba, onde fica localizado dois amplos salões de refeições. Estrutura de concreto e armação de trinhos de aço, cobertura em chapas da Brasilit. Possui um amplo terraço com piso cimentado em cores, coberto de telhas aluminizadas, da marca "Zetalex", fazendo uma área de 210ms², que desde já fica avaliada em NCr\$ 5.500,00 (Trinta e Cinco Mil e Quinhentos Cruzeiros Novos). A Primeira área já descrita e de 618,50ms², desde já avaliada em NCr\$ 494.840,00 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros Novos). Importa o total das avaliações procedidas na Peixaria Maré em NCr\$ 530.340,00 (Quinhentos e Trinta Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros Novos), tudo de acordo com o Dec. Municipal n. 11.051, de 21 de setembro de 1964. — Renato José Duarte Sidrim, Avaliador Judicial. — Renato José Duarte Sidrim, engenheiro civil e avaliador judicial, por nomeação legal, etc., apresenta linhas abaixo, a pedido verbal da dona Iracema Pereira Moreira, principal interessada e proprietária dos restaurantes regionais Maloca e Maré, o laudo de avaliação seguinte: — Móveis e utensílios que guarnecem o restaurante Maré — Espécie — quantidade. — Valor — Bizzers, para conservação de gelo — 3 NCr\$ 6.000,00 — Máquina de fabricar gelo 1 — 4.500,00 — Conservadora de

gelo — 1 — 1.000 — Aparelhos de ar condicionado 4 — 8.000 — Fogão industrial a gás, marca Concagua 1 — 6.000 — Cadeiras estufadas — 180 — 25.000,00 Equipamento de som estéreo 12.000,00 — Utensílios de copa e cosinha — 3.000,00 Materiais decorativos 2.500,00 — Mesas diversas 12.000,00 — NCr\$ 80.000,00 — Importa o total das avaliações de móveis e utensílios do Restaurante Maré em (NCr\$ 80.000,00) Oitenta Mil Cruzeiros Novos. (a) Renato José Duarte Sidrim — avaliador judicial. — Renato José Duarte Sidrim, engenheiro civil e avaliador judicial, por nomeação legal etc., apresenta linhas abaixo, a pedido verbal da dona Iracema Pereira Moreira, principal interessada e proprietária dos restaurantes regionais Maloca e Maré, o laudo de avaliação seguinte: — Móveis e utensílios que guarnecem o restaurante Maloca. Espécie — quantidade — Valor NCr\$ Cadeiras de ferro giratórias, revestidas de couro de búfalo 28 — 1.700,00 — Mesas com tampo de cerâmica 7 — 280,00 cadeiras de ferro, revestidas de cipó 26 — 1.300,00 — Bancos com armação de ferro, assentos de madeira de lei 54 — 1.620,00 Mesas de concreto 16 — 800,00 — Cadeiras de madeira 32 — 640,00 — Mesas de Jacarandá 8 — 320,00 — Equipamento de som estéreo 1.300,00 — Fogão Industrial a gás 1 — 4.000,00 — Geladeira Marca Brastemp, 8p 1 — 1.500,00 — Geladeira Vertical, com 4 portas 1 — 3.500,00 Máquina de moer mandioca, elétrica 1 — 400,00 — Ventiladores de teto 5 — 2.500,00 — Mesa de aço inoxidável 1 — 500,00 — Máquina de calcular Olivetti 1 — 300,00 — Rê-de elétrica de 110 e 200 — 3.500,00 — Materiais diversos decorativos — 3.000,00 — Bomba elétrica para água — 1 — 250,00. — ... NCr\$ 39.110,00 — Importa o total das avaliações de móveis e utensílios do restaurante regional Maloca em NCr\$ 39.110,00 (trinta e nove mil cento e dez cruzeiros novos). a) Renato José Duarte Sidrim — avaliador judicial. — Nada mais se con-

tinha em a referida escritura e documentos, aqui bem e fielmente transcritos dos próprios originais, aos quais me reporto na mesma data ao princípio declarada: — 15 de março de 1969. Eu Jacintho Vasconcellos Moreira de Castro Tabelião Vitalício, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho J.V.M.C. da verdade.

Belém, 15 de maio de ... 1969.

Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro
Tabelião Vitalício

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 180,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de cento e oitenta cruzeiros novos.

Belém, 23 de maio de ... 1969.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Constituição Social em 5 vias foi apresentada no dia 23 de maio de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo seis (6) folhas de ns. 5249/54 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1719/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de maio de 1969.

O Diretor — OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 2.042 — Dia: 03.06.69).

VICTOR C. PORTELA S.A.
Representações e Comércio
Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29 de abril de 1969.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e nove, às catorze horas, na sede social de "Victor C. Portela S.A. Representações e Comércio", à Praça Visconde do Rio Branco número 19, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas que assinaram o "Livro de Presença", representando mais de um quarto do Capital Social, assumindo a direção dos

trabalhos o acionista Edgard Augusto Vianna, Presidente da Assembléia, que convidou os acionistas Antonio Nelson Elias Abrahão e Afonso Martins Monteiro, para comporem a mesa, como primeiro e segundo Secretários, respectivamente. A seguir foi lida a Convocação publicada no Diário Oficial nos dias vinte e sete, vinte e oito e vinte e nove de Março de mil novecentos e sessenta e nove e no vespertino "O Liberal" nos dias vinte e oito, vinte e nove e trinta e um de março, nos seguintes termos: "Victor C. Portela S.A., Representações e Comércio — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Pelo presente ficam convocados os senhores Acionistas da firma Victor C. Portela S.A. — Representações e Comércio, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social, sita à Praça Visconde do Rio Branco, n. 19, na Capital do Estado do Pará, no dia 29 de abril de 1969, às 14 horas, a fim de votarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano de 1968; b) o que ocorrer. Aham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99, parágrafo único, do Decreto Lei 2627 de 26.09.1940. Belém, 25 de março de 1969. a) Manuel Victor Constante Portela — Presidente". Posto em discussão, a Assembléia Geral aprovou, unanimemente, o Balanço a Conta Lucros e Perdas, o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, visto a exatidão das contas. Procedida a eleição do Presidente da Assembléia Geral e dos membros do Conselho Fiscal, verificou-se a reeleição do acionista Edgard Augusto Vianna para Presidente daquela e dos senhores Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra, Aloysio Guilherme Araújo de Menezes e Joaquim Nunes Alves para membros do Conselho Fiscal e Waldemiro Martins Gomes, Antonio Barbosa Ferreira Vidigal e Benjamin Marques, para suplentes, todos sem impedimento legal, permanecendo em NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) os honorários dos

Conselheiros efetivos. A Assembléia Geral considerando a proposta do acionista Almerindo Ferreira, aprovou a seguinte distribuição para os lucros suspensos: dividendos de 18% (dezoito por cento) para as ações do tipo preferenciais, de acordo com os Estatutos; e 10% (dez por cento) para as ações do tipo ordinárias nominativas, com uma bonificação em ações de 15% (quinze por cento) para ambos os tipos. A Assembléia Geral também aprovou o valor de ... NCr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros novos) para gratificação da Diretoria, ficando o saldo remanescente na Conta de "Lucros Suspensos", à disposição da Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar, o Presidente autorizou a lavratura da presente, que lida e aprovada, vai assinada por todos os acionistas presentes.

Belém, 29 de abril de 1969
(a) Manuel Victor Constante Portela

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta. Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 27 de maio de 1969
Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 28 de maio de 1969
(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 28 de maio de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo uma (1) folha de n. 5356, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 17866/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de maio de 1969.

O DIRETOR — Oscar Faciola
(Ext. — Reg. n. 2017 — Dia 3.6.69)

NORTUBO — S.A. TUBOS E PERFILADOS

Ata da Assembléia Geral Ordinária da NORTUBO — S.A. TUBOS E PERFILADOS, realizada em 3 de maio de 1969.

Aos três dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove, às dezesseis horas, na sede provisória da empresa, à Avenida Presidente Vargas número trezentos e sessenta e um, conjunto quatrocentos e seis, Belém-Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de NORTUBO S.A. — TUBOS E PERFILADOS, representando a totalidade do capital social com direito a voto conforme consta do "Livro de Presença de Acionistas", com as especificações legais, tendo assumido a direção dos trabalhos, aclamado por todos, o acionista Afonso Furtado de Lima, Presidente da Empresa, que convidou para Secretário-geral o acionista Maria Celeste Pinto de Souza Porto, a qual, por solicitação da Presidência, leu o Edital de Convocação da Assembléia, cujos itens se referiam à apreciação do "Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, concernentes ao exercício encerrado em ... (31) trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito, Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, fixação dos respectivos honorários e o que ocorrer, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará edições de 26, 29 e 30 (vinte e seis, vinte e nove e trinta) de abril de mil novecentos e sessenta e nove e no jornal "A Província do Pará", dias ... 26, 27 e 29 (vinte e seis, vinte e sete e vinte e nove) de abril, do corrente ano, o que foi feito em seguida. Terminada a leitura, o Presidente esclareceu que tanto os avisos de que os documentos relativos ao exercício de mil novecentos e sessenta e oito, se encontravam à disposição dos acionistas, bem como os referidos documentos, já haviam sido publicados, de acordo com a lei, determinando a leitura dos mesmos pelo Secretário, o que foi feito, registrando-se em seguimento, sem discussão e

por unanimidade a aprovação de todos os mencionados documentos, referentes ao exercício recém-findo, não votando os legalmente impedidos. Prosseguindo, o Presidente suspendeu a sessão para a elaboração das chapas para a Diretoria e Conselho Fiscal. Reiniciados os trabalhos, realizaram-se as eleições com os seguintes resultados unânimes apurados: Diretoria: Diretor Presidente: Afonso Furtado de Lima — Diretor Vice-Presidente: Adam Dietrick Von Bulow — Diretor Superintendente: Siegfried Larsen — Diretor Comercial: Júlio da Silva Maués — Diretor Administrativo: Maria Celeste Pinto de Souza Porto. — Conselho Fiscal: Membros Efetivos: Almir Blanco de Abrunhosa Trindade, advogado, Expedito Lobato Fernandez, industrial; Antônio Pinho da Silva, industrial; Suplentes: Naeff Leite Nassar, industrial; Érico Parente de Araujo, industrial; Horácio Nunes Barros, industrial, todos brasileiros, nascidos, residentes e domiciliados nesta cidade, tendo sido os eleitos logo empossados. Por proposta da Presidência, a remuneração mensal dos membros efetivos do Conselho Fiscal foi fixada em NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos). Pedindo a palavra, o acionista Ole Bjoern Hansen propôs o que foi aprovado por unanimidade, que a remuneração dos Diretores fosse fixada em NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos) mensais, a partir de 1 (primeiro) de março do corrente ano, devendo ser percebida, em dinheiro, apenas pelos Diretores Presidente e Administrativo e, quanto aos demais, devendo ser creditada em conta corrente, em favor de cada um dos restantes, para, exclusivamente, aproveitamento na integralização de ações emitidas a quando de futuros aumentos do capital social, até o início da fase de efetivo faturamento, pela empresa. O Presidente, continuando, teve considerações sobre a necessidade urgente de se adaptar os estatutos sociais às necessidades de execução do projeto de investimento da empresa, já aprovado pela SUDAM, bem como adaptar a for-

ma, para o mesmo fim, de sociedade de capital autorizado, pelo que propunha ao Plenário, desde que se encontravam presentes todos os acionistas, que, para tratar da reforma total dos estatutos da empresa, visando aqueles fins, ficassem desde logo convocada, com assentimento e conhecimento de todos, dispensada a publicação de Editais, uma Assembléia Geral Extraordinária, para o próximo dia 6 (seis) de maio corrente, às oito horas, na sede da empresa, o que foi, sem discussão, aprovado por aclamação, ficando assim, para todos os efeitos de direito, convocada a Assembléia Geral Extraordinária, nos termos sugeridos pelo Presidente. Prosseguindo o Presidente declarou encerrada a ordem do dia e deixou a palavra à disposição de quem dela quisesse usar. Como ninguém mais se manifestasse, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que reiniciados os trabalhos foi lida, posta em discussão e votação sendo aprovada sem impugnação, motivo pelo qual vai assinada pelos membros da Mesa e demais acionistas presentes. Afonso Furtado de Lima; Júlio da Silva Maués; Adam Dietrick Von Bulow; Anders Henrik Vestergaard; Victoriano Orlando Gonzalez Garcia; Ole Bjoern Hansen; Maria Celeste Pinto de Souza Porto; Siegfried Larsen.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

(a) Afonso Furtado de Lima
Presidente da Assembléia
Geral

Cartório Chermont
Reconheço a firma supra de
Afonso Furtado de Lima.

Belém, 29 de Maio de 1969.

Em testemunho Z. V. da
verdade.

(a) ZENO VELOSO
Tab. Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na
primeira via na importância
de dez cruzeiros novos.

Belém, 29 de Maio de 1969.

(a) Illegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ATA em cinco (5) vias foi apresentada no dia vinte e nove (29) de Maio de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 30 do mesmo, contendo duas (2) folhas de números 5590/91, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1848/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 30 de Maio de 1969.

O Diretor

OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 2098 — Dia — 3.6.69)

POLIPLAST S.A. PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA

Ata da Assembléia Geral Ordinária de POLIPLAST S.A., PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA, realizada em 30 de abril de 1969.

Aos trinta dias de abril de mil novecentos e sessenta e nove (1969), às dez (10) horas, na sede social à Rua Santo Antonio número 95, Belém, Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de POLIPLAST S.A., PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme consta do "Livro de Presença", com as especificações legais, tendo assumido a direção dos trabalhos, aclamado por todos, o acionista Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, presidente da empresa, que convidou para secretário o acionista Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia, o qual, por solicitação da Presidência, leu o Edital de Convocação da Assembléia, cujos itens se referiam à apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração de Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, concernentes ao exercício encerrado em 31) trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968), eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos honorários da Diretoria e Conselheiros Fiscais

e o que ocorrer, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará edições de vinte e quatro (24), vinte e seis (26) e vinte e nove (29) de abril de mil novecentos e sessenta e nove (1969) e no jornal "O Liberal", dias vinte e três (23), vinte e seis (26) e vinte e oito (28) do mês de abril próximo passado, o que foi feito em seguida. Terminada a leitura, o Presidente esclareceu que tanto os avisos de que estavam à disposição dos acionistas bem como os próprios Balanço, Relatório da Diretoria, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de mil novecentos e sessenta e oito (1968), já haviam sido publicados, de acordo com a lei, determinando a leitura dos mesmos, pelo secretário, o que foi feito, registrando-se, em seguimento, sem discussão e por unanimidade a aprovação de todos os aludidos documentos, concernentes ao exercício recém-findo, não votando os legalmente impedidos. Prosseguindo o Presidente suspendeu a sessão para elaboração de chapas do Conselho Fiscal, lembrando antes que mesmo na ausência, apesar da convocação regular da Assembléia, de todos os acionistas preferenciais, pelo que não se poderia efetivar escolha, pelos mesmos, em separado, um dos Membros e respectivo suplente deveria pertencer a essa classe de acionistas, sendo que, reiniciados os trabalhos realizaram-se as eleições, com o seguinte resultado unânime: Membros efetivos: Orlando de Almeida Corrêa, comerciante, residente em Belém, à Avenida Conselheiro Furtado número 1303; Orlando Pereira Albuquerque, industrial, residente à Pe. Eutíquio 200, Belém; e pelos acionistas preferenciais: Oswaldo Nasser Tuma, advogado, residente à Pres. Pernambuco 72; suplentes: Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra, despachante, residente à Avenida Pe. Fátima número 1563; Ray Martins Santos, industrial, residente em Belém, à Rua Assis Brasil; Manoel Teodoro número 1563, pelos acionistas preferenciais: Nelson Pedro Nogueira, engenheiro civil, residente em Belém à

Rua Ângelo Custódio número 107, todos brasileiros.

Por proposta da acionista Maria Cleyde Tobias Acatauassú Nunes, aprovada unanimemente, a remuneração mensal dos Membros efetivos do Conselho Fiscal foi fixada em dez cruzeiros novos (NCR\$ 10,00) e a dos Diretores até o máximo permitido, para cada um, pela Legislação do Imposto de Renda, devendo a Diretoria, dentro do teto estabelecido, deliberar a respeito. O Presidente, continuando, teve considerações sobre a necessidade; urgente, de reformar, em poucos pontos, os Estatutos da Empresa, a fim de facilitar a captação de incentivos fiscais, pelo que, aproveitando a presença de todos os acionistas ordinários, convocava uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária para o próximo dia seis (6) de maio corrente às dez (10) horas na sede da sociedade, com a finalidade antes prevista e de tratar do que mais ocorrer, o que foi aceito e aprovado por todos os presentes. Finalmente, nada mais havendo a tratar, o Presidente, como ninguém mais quisesse manifestar-se encerrou a sessão, suspendendo os trabalhos para lavratura desta ata, a qual, reaberta a reunião foi lida e aprovada, sem restrições e por unanimidade pelo que vai assinada pelos presentes. (aa) Jesus do Bonfim Mário de Medeiros — Presidente. Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia — Secretário. Carlos Acatauassú Nunes. Sulamita Bastos de Medeiros. Dirce da Conceição Jucá de Azevedo Guapindaia. Maria Cleyde Tobias Acatauassú Nunes. Arge-miro Lássance Tobias. Ronaldo Passarinho Pinto de Souza. pp. de Jarbas Gonçalves Passarinho — Cyro Barata Jucá. Nestor Pinto Bastos. Paulo Rúbio de Souza Meira.

Confere com o original.

(a) Jesus do Bonfim Mário de Medeiros
Presidente

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Jesus do Bonfim Mário de Medeiros.

Belém, 21 de Maio de 1969.

Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) ZENO VELOSO
Tab. Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 19 de Maio de 1969.

(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ATA em oito (8) vias foi apresentada no dia vinte e dois de maio de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 26 do mesmo contendo três (3) folhas de números 5334/36, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1772/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de maio de 1969.

O Diretor

OSCAR FACIOLA

Ext. n. 2049 — Dia — 3.6.69)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

Segunda Convocação

Assembleia Geral Ordinária

Estão, em segunda convocação, por este Edital, convocados os senhores acionistas da Sociedade Companhia Textil de Castanhã, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Presidente Vargas, n. 4665, na Cidade e Município de Castanhã, Estado do Pará, às 10 horas do dia 08 de junho de 1969, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: 1) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal; 2) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; 3) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal. Castanhã, 01 de junho de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2111 — Dias: 3, 4 e 5/6/69).

COMAB — CONSTRUTORA MARABÁ S. A.

Cópia Autêntica da Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1969.

As dez horas do dia trinta de abril de mil novecentos e sessenta e nove, em nossa sede social, à Avenida Governador José Malcher, n. 279, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os acionistas da COMAB — CONSTRUTORA MARABÁ, S. A., portadores de ações representativas de mais de dois terços do capital social. Verificado que havia número legal pelo livro de presenças, os trabalhos da Assembleia foram iniciados sob a presidência do acionista Elias Antônio Mokarzel, que convidou para secretário o acionista Leonel Antônio da Rocha Teixeira que leu o Edital de convocação, o Balanço Geral, a demonstração da conta Lucros e Perdas e também o parecer favorável do Conselho Fiscal da sociedade. Pelo balanço e demonstração da Conta de Lucros e Perdas, foi verificado um lucro líquido de NCR\$ 92.079,90, o qual ficou em suspensão à disposição da Assembleia Geral. Por sugestão do acionista Guilherme João de Carvalho foi destacada do lucro acima, a importância de NCR\$ 4.601,49 para atender ao Fundo de Reserva Legal e o restante, no valor de NCR\$ 87.428,41, permaneceu como Lucros Suspensos até deliberação desta assembleia, o assunto foi colocado em discussão tendo usado da palavra o acionista Leonel Antônio da Rocha Teixeira para propor, fosse transferido para a conta Fundo de Aumento de Capital, o valor de NCR\$ 87.428,41 que com a correção solicitada pelo acionista Guilherme João de Carvalho Farias, fôra contabilizada em Lucros Suspensos. Colocado o assunto em votação, foi o mesmo aprovado por todos, isto é, todas as contas da diretoria foram aprovadas, com a seguinte distribuição do lucro líquido: Fundo de Reserva Legal, 5% 4.601,49 Fundo de Aumento de Capital 87.428,41 Em seguida, foi procedida a eleição dos membros do

conselho fiscal, cujo mandato terminou em 30 do corrente, o que foi feito por aclamação, tendo-se verificado o seguinte resultado: membros efetivos, José Rabelo de Lima, Raul Damasceno de Lima e Getúlio Barbosa de Aguiar, todos reeleitos. Como nada mais houvesse a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos desta assembleia, mandando lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Belém, 30 de abril de 1969.

aa) Maximiano da Rocha Teixeira, Zacarias Bichara, Elias Antonio Mokarzel, Guilherme João de Carvalho Farias, Leonel Antonio da Rocha Teixeira.

Confere com o original:

a) Leonel Antonio da Rocha Teixeira
— Secretário —

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço a assinatura supra de Leonel Antonio da Rocha Teixeira.

Belém, 29 de maio de 1969.

Em sinal, C.N.A.R. da verdade.

a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCR\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1ª. via, na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 29 de maio de 1969.
a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias, foi apresentada em 29 de maio de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 1 de junho de 1969, contendo uma (1) folha de n.º 5454, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1815/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29 de maio de 1969.

a) Oscar Faciola

Diretor da JC

(Ext. Reg. n. 2051. Dia 3.6.69)

FRIGORÍFICO SANTA RITA S/A (FRISAR)
C. G. C. 04.931.192

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em obediência aos imperativos legais e disposições estatutárias, temos a satisfação de apresentar e submeter a vossa apreciação, o Balanço Geral de nossa Empresa encerrado

a 31 de dezembro de 1968. Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que demonstram a situação econômica e financeira da Sociedade, no decorrer do ano passado.

Belém, 31 de maio de 1968.

Frigorífico Santa Rita S/A (FRISAR)

(a.a.) LAURO VICENTE FRANCO — Presidente

WALTER FELIX FRANCO — Diretor

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

A T I V O			P A S S I V O		
IMOBILIZADO			NÃO EXIGÍVEL		
Bens Imóveis	100.000,00		Capital	500.000,00	
Maquinários e Acessórios	129.271,34		Fundo de Reserva de Capital até Alcançar 20% do Ca- pital Social	815,00	
Móveis e Utensílios	37.154,24		Conservação de Bens Imó- veis	1.500,00	
Viaturas	25.418,98		Depreciação de Maquinários	4.547,00	
Terrenos Agrícolas	42.600,00		Depreciação de Móveis e U- tensílios	956,24	
Instalações Acessórias	7.000,00		Depreciação de Viaturas ..	1.400,00	
Benfeitorias — Terrenos Agrícolas	8.335,00	349.779,56	Depreciação de Instalações Acessórias	350,00	
			Fundo de Participação dos Empregados	815,08	
			Fundo de Assistência ao Em- pregado	815,08	
			Fundo de Aumento de Capital	815,08	
			Fundo de Lei 5.174/66 . . .	4.890,05	516.903,61
DISPONÍVEL			EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
Caixa e Bancos		19.239,97	Duplicatas a pagar	77.928,38	
			Promissórias a Pagar	123.135,78	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			Contas a Pagar	3.354,81	
Mercadorias — Inventário	100.611,94		Recebedoria de Rendas do Estado	6.302,55	210.721,52
Contas a Receber	7.201,05				
Plantações de Pimenta do Reino ..	8.000,00		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Gado de Abate	14.205,60		Acionistas		17.200,00
Devedores e Credores Diversos	19.208,45	149.227,04	PENDENTE		
			Honorários da Diretoria a pagar	12.000,00	
			Lucros e Perdas		
			Exercício de 1967	8.151,24	
			Exercício de 1968	3.877,13	24.028,36
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			SUB TOTAL		
Ações a Integralizar	250.000,00		768.853,49		
Ações da Poliplast S/A	600,00	250.600,00	COMPENSAÇÃO		
			Caução da Diretoria		
			Seguros de Valores		
DEPÓSITOS VINCULADOS					
Banco do Estado do Pará S/A		6,92			
SUB TOTAL					
COMPENSAÇÃO					
Ações Cauçionadas	600,00				
Valores Cauçionados	100.000,00	100.600,00			
NCr\$ 869.453,49			NCr\$ 869.453,49		

Belém, 31 de dezembro de 1968

LAURO VICENTE FRANCO — Presidente

WALTER FELIX FRANCO -- Diretor

ANTONIO AMÉRICO G. FONSECA
Téc. Contabilidade — CRC — Pa. 1885

FRIGORIFICO SANTA RITA S/A (FRISAR)
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

D É B I T O		C R É D I T O	
Honorários da Diretoria	12.000,00	Carnes e Derivados	90.070,67
Seguros em Geral	1.964,03	Aves e Derivados	2.430,56
Portes e Telegramas	93,13	Recebimentos Diversos	524,12 93.025,35
Água, Luz e Telefone	9.826,54		
Material de Escritório	1.934,90	Mercadorias — Inventário	100.611,94
Despesas Diversas	7.007,03		
Assinaturas de Revistas e Jornais	460,00		
Publicações	2.433,60		
Fretes, Carretos e Despachos	48.379,46		
Despesas de Viagem	2.632,50		
Ordenados e Salários	24.720,58		
Salário Família	613,73		
I. N. P. S.	3.658,37		
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	410,48		
Indenizações	621,47		
13.º Salário	932,32		
Férias	898,67		
Aviso Prévio	762,00		
Serviços Prestados	565,47		
Juros e Despesas Bancárias	11.389,42		
Viaturas Conta Despesas	5.604,93		
Comissões de Vendas	1.002,37		
Condução	291,81		
Impostos e Taxas Diversas	5.789,67		
ICM — Carnes e Derivados	3.580,36		
Multas	7,62		
Imposto sobre Operações Financeiras	230,00		
Aluguéis	1.000,00		
Despesas Legais e Judiciais	851,74		
Reforma de Imóveis	15.043,12 164.705,32		
Conservação de Bens Imóveis 1,5%	1.500,00		
Depreciação de Maquinários 5%	4.547,00		
Depreciação de Móveis e Utensílios 5%	956,24		
Depreciação de Viaturas 10%	1.400,00		
Depreciação de Instalações Acessórias 5%	350,00 8.753,24		
Fundo de Reserva de Capital até alcançar 20% do Capital social	815,08		
Fundo de Participação do Empregado	815,08		
Fundo de Assistência ao Empregado	815,08		
Fundo de Aumento de Capital	815,08		
Fundo de Lei 5174/66	4.890,05		
Lucros e Perdas:			
Exercício de 1967	8.151,24		
Exercício de 1968	3.877,12 20.178,73		
	NCr\$ 193.637,29		
		NCr\$ 193.637,29	

Belém, 31 de dezembro de 1968

LAURO VICENTE FRANCO — Presidente

WALTER FELIX FRANCO — Diretor

ANTONIO AMÉRICO G. FONSECA
Téc. Contabilidade — CRC — Pa. 1885

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do FRIGORÍFICO SANTA RITA S/A. — (FRISAR, Comunicam aos senhores acionistas que, tendo examinado o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas,

Belém, 30 de maio de 1969.

WALDEMAR ANTONIO LOPES

LUIS FERNANDES NEVES

MÁRIO NERY

além dos demais documentos referentes ao exercício de 1968, encontrando tudo na mais perfeita ordem, sendo de parecer que tais documentos e contas sejam aprovados.

(Ext. — Reg. n. 2085 — Dia 3.6.69)

GALLIANO CEI, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S/A. (GACESA)

Cópia Autêntica da Ata de Assembléia Geral Ordinária em 30.40.1968.

Às dez horas do dia trinta de abril de 1968, conforme convocação prévia feita nos dias 19, 20 e 21 do corrente pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e no jornal "A Província do Pará", reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de "GALLIANO CEI, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S/A. (GACESA)" — portadores de ações representativas de mais de 2/3 do Capital Social, conforme verificação feita no "Livro de Presenças". Os trabalhos foram dirigidos pelo acionista GALLIANO CEI, tendo funcionado como secretário a acionista ZENAIDE DE ARAÚJO. O senhor presidente ordenou a leitura do edital de convocação acima citado, bem como o relatório da diretoria, do Balanço, da demonstração da conta Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1967, por onde se verificou um lucro de NCr\$ 33.562,78 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros novos e setenta e oito centavo) assim distribuídos:

Fundo de Reserva	
Legal, 5%	1.766,46
Gratificação da Diretoria a pagar .	2.051,50
Fundo para Aumento de Capital	31.511,28
	33.562,78

Terminada a leitura das peças contábeis, acima o senhor presidente colocou o assunto em discussão, tendo na ocasião, usado da palavra o acionista ALBINO NAZIAZENO TEIXEIRA, que externou a sua satisfação pelo resulta-

do auferido no exercício de 1967, o que bem demonstra o trabalho bem planejado da atual diretoria que não medira esforços para elevar o bom nome da firma, projetando-a no cenário econômico nacional. A seguir o assunto foi submetido à votação tendo-se verificado que as contas da diretoria, relativas ao exercício de 1967, bem como todos os atos foram aprovados por unanimidade.

Usou da palavra o diretor César Américo Cei para comunicar aos presentes que havia necessidade de se proceder a eleição da diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, para o que pedia a suspensão dos trabalhos por 10 minutos, tempo suficiente para a confecção das chapas eleitorais. Reiniciados os trabalhos com a coleta de votos, verificou-se o seguinte resultado: DIRETORIA: GALLIANO CEI — diretor presidente; ALICE TEIXEIRA CEI, diretor vice-presidente; RENATO BARATA CEI — diretor industrial; CEZAR AMÉRICO CEI — diretor comercial e ZENAIDE DE ARAÚJO — diretor secretário — MEMBROS DO CONSELHO FISCAL — Efetivos: JOAQUIM DUARTE RIVEIRO; MARIA PIGNATARIO CEI e ANTONIA DE SOUZA TEIXEIRA — suplentes: OSVALDO CEI, JOÃO PINHEIRO SALOMÃO e FELICIANO MARTINS PEREIRA, foram todos reeleitos e empossados.

E, como nada mais houvesse a tratar foram os trabalhos encerrados, pelo senhor presidente que na oportunidade agradeceu aos presentes pelo comparecimento, tendo sido lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Belém, 30 de abril de 1969.
aa) Galliano Cei, Alice Teixeira Cei, Renato Barata Cei, César Américo Cei,

Zenaide de Araújo, Maria de Nazaré Pignatário Cei, Catarina Pignatário Cei, Pascoalina Pignatário Cei, Olinto Alfredo Cei, Nena Gerusa Cei, José Aurélio Cei, Galliano Cei Jr. e Túlio Roberto Cei.

Confere com o original.

a) GALLIANO CEI

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço a assinatura supra de Galliano Cei.

Em sinal, C.N.A.R. da verdade.

Belém, 30 de maio de 1969.

a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via, na importância de Dez Cruzeiros Novos.

Belém, 29 de maio de 1969.

a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias, foi apresentada no dia 29 de maio de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas folhas de n.ºs. 5451/52, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1813/69. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de maio de 1969.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor da JC

(Ext. Reg. n. 2052. Dia 3.6.69).

FERREIS CORRETAGENS S/A. Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO
Ficam os Senhores Acionistas de Ferreis Corretagens S. A., convocados a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se dia 5 (cinco) de junho do corrente, às 20 horas, em sua sede social sita à Rua Gaspar Vianna n. 472, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento de capital social de acordo com o Dec. Lei n. 401 de 30.12.68 e Dec. Lei n. 519 de 7.4.69;

b) o que ocorrer.

Belém, 27 de maio de 1969.

(a) Elias Ferreira da Silva
Presidente

(Ext. Reg. n. 2039 — Dias 30, 31.5 e 3.6.69)

BRASIL EXTRATIVA S. A. Assembléia Geral

CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os Senhores Acionistas preferenciais a se reunirem, em Assembléia Geral, às 10.00 horas do dia 7 do mês de junho do corrente ano, na sede social, à rua Treze de Maio, n. 214, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de elegerem, de acordo com as disposições legais e com o artigo 28 dos estatutos sociais, seus dois representantes no Conselho Fiscal da Sociedade.

Belém (Pa), 28 de maio de 1969.

(aa) Otávio Bittencourt Pires
Diretor-Presidente
Haroldo Stoessel Sadalla
Diretor-Superintendente
João Pereira Simão —
Diretor

Fernando de Freitas Leite
Diretor

(Ext. Reg. n. 2023 — Dias 30, 31.5 e 3.6.69)

NORTUBO S/A. TUBOS E PERFILADOS

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 6 de maio de 1969.

Aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove, às oito (8) horas na sede provisória da empresa, à avenida Presidente Vargas, número 351, conjunto n. 406, Belém, Pará, Brasil, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, todos os acionistas de NORTUBO S/A. TUBOS E PERFILADOS, em número representativo de cem por cento (100%) do capital social, com direito a voto, conforme consta do "Livro de Presença de Acionistas", com as especificações legais. Aclamado pelos presentes, assumiu a Presidência o acionista Afonso Furtado de Lima, que convidou para secretário o acionista Júlio da Silva Maués. O Presidente esclareceu que os assuntos da reunião, conforme convocação feita na Assembléia Geral Ordinária de três (3) de maio corrente, a qual também compareceram todos os acionistas da empresa, como consta da respectiva ata, pelo que foi dispensada a publicação de editais, eram a transformação da empresa em sociedade de capital autorizado e reforma total de seus Estatutos, para adaptá-lo às necessidades de execução do projeto aprovado pela SUDAM. Em seguimento, o Presidente solicitou ao Secretário que lesse a Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, sobre as matérias constantes da convocação, o que foi assim feito: "Proposta da Diretoria: O Conselho Deliberativo da SUDAM, em sua reunião de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969), aprovou nosso projeto de investimento, com colaboração financeira dos recursos derivados da lei n. 5.174/66, e financiamento do Banco do Amazônia S/A. (BASA), conforme já é do conhecimento dos srs. Acionistas. Tomadas as providências preliminares à implanta-

ção do empreendimento, inclusive aquisição de terreno, com área suficiente e em local apropriado, é mister, agora, adaptar os Estatutos da Empresa às necessidades de execução do projeto, o que a Diretoria entende que se obterá com a nova redação do Documento Básico da Sociedade, a seguir proposta, na qual se integram todas as providências indispensáveis: Estatutos Sociais de NORTUBO S/A. — TUBOS E PERFILADOS: "CAPÍTULO I — Denominação, Sede, Fins e Duração. Artigo 1º — A Nortubo S/A. Tubos e Perfilados é uma sociedade anônima de capital autorizado, na forma do disposto nos artigos 45 a 48 da Lei 4728, de 14-7-1965, que se regerá por estes estatutos e pela legislação aplicável. Artigo 2º — A sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil, podendo, a critério da Diretoria, manter filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do Território Nacional ou no Estrangeiro. Artigo 3º — O objetivo social é a industrialização e a comercialização de tubos e perfilados de aço, plásticos e outros materiais, podendo importar, exportar e fabricar matérias primas, máquinas, equipamentos, materiais, peças e acessórios para sua e outras atividades industriais, desempenhar quaisquer outras atividades lícitas e participar, a critério da diretoria, de outras sociedades existentes ou que venham a ser constituídas. Artigo 4º — O prazo da duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II — Capital e Ações — Artigo 5º — O capital social autorizado é de três milhões quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e vinte e seis cruzeiros novos (NCr\$ 3.489.926,00), dividido em oitocentas e setenta e duas mil quatrocentas e oitenta e duas (872.482) ações ordinárias e nominativas, e em dois milhões seiscentas e dezessete mil quatrocentas e quarenta e quatro (2.617.444) ações preferenciais e nominativas, do valor nominal de um cruzeiro novo (NCr\$ 1,00) cada uma. § 1º — A Di-

retoria fica autorizada a emitir, total ou parcialmente, quando for oportuno, após audiência do Conselho Fiscal, as ações correspondentes, até o limite do capital autorizado, de acordo com a disciplina deste Estatuto e o esquema inversões aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. § 2º — As ações preferenciais, que serão emitidas independentemente de concessão de preferência aos acionistas e subscritas e realizadas com recursos financeiros do artigo 7º da lei 5.174/66, serão, obrigatoriamente, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data da subscrição. § 3º — As ações preferenciais não correspondem direito a voto, salvo para eleger um membro efetivo e um suplente do Conselho Fiscal, sendo-lhes, porém, garantidas as seguintes vantagens: a) prioridade na percepção de dividendo anual fixo e não cumulativo de até doze por cento (12%) ao ano, calculados sobre seu valor nominal e a partir do primeiro exercício de efetivo faturamento da indústria em implantação; b) igualdade de dividendo quando o da ação ordinária for superior a doze por cento (12%) a critério da Assembléia Geral Ordinária; c) concorrência, em igualdade de condições, com as ações ordinárias, nos casos de distribuição de ações a título de bonificação, resultante de aumento de capital por aproveitamento de fundos, lucros em suspenso, reavaliação ou correção monetária do ativo; d) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de liquidação ou dissolução da sociedade. § 4º — As ações ordinárias não são conversíveis em preferenciais e vice-versa. § 5º — A cada ação ordinária corresponde um voto nas assembleias gerais. § 6º — A integralização das ações emitidas, em qualquer caso, será sempre feita mediante a entrada de, no mínimo, quinze por cento (15%) do seu valor, no ato da subscrição, podendo o restante ser pago em dez (10) prestações mensais e sucessivas, a partir de trinta (30) dias a contar do

pagamento da primeira parcela. § 7º — Independe de prévia aprovação, pela Assembléia Geral, a emissão de ações para integralização, em bens e créditos. Artigo 6º — As ações preferenciais poderão ser resgatadas pela sociedade, segundo os seguintes critérios: a) somente após o decurso do prazo de cinco anos, referido no parágrafo segundo do artigo quinto deste estatuto; b) o resgate será pelo valor nominal, abrangendo parcial ou totalmente as ações desse tipo; c) sua efetivação dependerá de assembleia geral extraordinária que determinará o resgate total ou parcial mediante sorteio de quantidade a ser fixada e com que recursos efetivará tal resgate. Artigo 7º — Os possuidores de ações ordinárias não poderão, a qualquer título, alienar suas ações a terceiros, sem que, antes, as ofereçam aos demais acionistas, aos quais fica assegurada preferência para sua aquisição. Para isso, o pretendente à alienação comunicará à Diretoria, por escrito a sua intenção, mencionando o número de ações e seu preço, com firma reconhecida; a Diretoria por sua vez, dentro de cinco dias da data do recebimento daquela comunicação, publicará no Diário Oficial do Estado, edital sobre a operação pretendida, indicando a quantidade de ações oferecidas, preço e prazo para sua aquisição pelos acionistas, não mencionando, porém, no edital o nome ou nomes dos alienantes; decorrido o prazo fixado, se houver mais de um interessado na aquisição, a preferência será exercida na proporção das ações que cada um possuir e se não houver interessado acionista, fica o alienante com inteira liberdade de vendê-las a terceiros desde que o faça nas condições comunicadas à Diretoria. Artigo 8º — Nos casos de aumento de capital, mediante emissão de ações ordinárias apenas, somente os possuidores de ações desse tipo terão direito de preferência de subscrição, na proporção das que possuírem. Parágrafo único: Nos casos de aumento de capital, mediante emissão

de ações destinadas à colocação, não terão os acionistas atuais e futuros, direito de preferência à subscrição, reservadas porém, as hipóteses previstas no artigo 46, § 3º, letras "a" e "b" da lei 1.728, de 14 de julho de 1965. CAPÍ- TULO III — Da Administração — Artigo 9º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de cinco membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice Presidente, um Diretor Superintendente, um Diretor Comercial e um Diretor Administrativo, acionistas ou não, residentes no país, reelegíveis, sendo o primeiro mandato de quatro anos e os demais de um ano. § 1º — Sem prejuízo das funções que os membros da Diretoria devam exercer conjuntamente, compete individualmente: I — Ao Diretor Presidente: a) convocar e instalar assembleias gerais e as reuniões de Diretoria; b) assinar, com outro Diretor ou com um procurador da Sociedade, os títulos e cautelas representativas das ações em que se divide o capital social. II — Ao Diretor Vice Presidente na ausência do Diretor Presidente, assumir as funções do mesmo acima mencionadas. III — Ao Diretor Superintendente: a) orientar a vida econômica e financeira da Sociedade; b) elaborar os planos de trabalho da Sociedade; c) dirigir e fazer executar todas as atividades industriais da Empresa. IV — Ao Diretor Comercial: Superintender as vendas da Empresa. V — Ao Diretor Administrativo: Administrar e dirigir os negócios ordinários e administrativos da Empresa e zelar pelos bens e valores da Sociedade e pela boa ordem dos livros e documentos sociais. § 2º — Aos Diretores é vedado praticar liberalidades à custa do patrimônio social, especialmente em fianças, avais e quaisquer atos de mero favor a terceiros. Artigo 10. — Os Diretores, para garantia de sua gestão, caucionarão à Sociedade, cem (100) ações próprias ou de terceiros, quando da investidura no cargo. Artigo 11. — Em caso de impedimento temporário,

os Diretores se substituirão, reciprocamente e, na hipótese de vaga, os remanescentes escolherão substituto para servir pelo tempo restante do mandato do substituído; até a próxima Assembleia Geral Ordinária. Artigo 12. — Os Diretores permanecerão em seu cargo até a posse de quem tenha sido eleito para substituí-los. Artigo 13. — A sociedade será representada, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, por dois Diretores conjuntamente, ficando os membros da Diretoria investidos nas atribuições que a lei lhes confere para assegurar o funcionamento normal da Sociedade. § 1º — A Sociedade poderá também ser representada por um procurador, que agirá isoladamente ou em conjunto com um Diretor, conforme especificação que fará o respectivo mandato, cuja outorga será sempre feita por dois Diretores. § 2º — Para hipotecar, empenhar ou alienar bens sociais, a Sociedade será representada pelo Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente ou Diretor Superintendente, agindo qual- um deles em conjunto com qualquer o u t r o Diretor. § 3º — A representação da Sociedade perante o Banco do Brasil S/A, o Banco da Amazônia S/A, ou qualquer outra instituição de crédito, em contratação de crédito e relações subsequentes, será feita por dois Diretores, assinando o Diretor Presidente, ou o Diretor Vice Presidente ou o Diretor Superintendente com qualquer dos demais Diretores ficando expressamente autorizados a: a) assinar contratos de abertura de crédito, bem como aditivos, por instrumentos públicos ou particulares; b) convencionar juros reais sobre todos os bens da Sociedade; c) prestar declarações e firmar compromissos; d) receber qualquer quantia, dando recibos e quitações; e) emitir cheques por conta do crédito aberto pelo Banco. Artigo 14. — Os Diretores perceberão, mensalmente, a remuneração que lhes for fixada, anualmente, pela Assembleia Geral Ordinária, e terão direito, respeitadas as

limitações legais e estatutárias, a uma participação de dez por cento (10%) sobre os lucros líquidos da empresa em cada exercício, cujo montante será dividido em partes iguais entre todos os Membros da Diretoria. CAPÍ- TULO IV — Conselho Fiscal — Artigo 15. — O Conselho Fiscal da Sociedade é composto de três membros efetivos e de três suplentes acionistas ou não residentes no país, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária e que terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos pela lei. Parágrafo único — Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que lhes for fixada pela assembleia que os eleger. CAPÍ- TULO V — Assembleia Geral — Artigo 16. — A assembleia geral ordinária realizar-se-á até quatro meses seguintes à terminação do exercício social e extraordinariamente sempre que o interesse social o exigir. Parágrafo único — As Assembleias serão presididas por quem os acionistas vierem a escolher, cabendo ao presidente assim eleito escolher uma ou mais pessoas, acionistas ou não, para comporem a mesa. CAPÍ- TULO VI — Exercício Social — Artigo 17. O exercício social incidirá com o ano civil. Artigo 18. — Ao fim de cada exercício far-se-á o levantamento do inventário e do balanço geral e do lucro líquido verificado, após as amortizações devidas, será deduzida, precipuamente, a percentagem de cinco por cento (5%) para constituição do Fundo de Reserva Legal. O saldo será destinado: a) percentagem bastante para o pagamento dos dividendos das ações preferenciais; b) dez por cento (10%) para constituição de um Fundo de Participação dos Empregados nos Lucros da Empresa, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo; c) no pagamento de dividendo às ações ordinárias; d) no pagamento da percentagem da Diretoria, respeitadas as restrições legais, e e) o saldo que remanescer ficará à disposição da assembleia geral que, mediante proposta

da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, dará o destino por essa forma indicado. § 1º — O Fundo referido na letra "b" deste artigo será empregado: cinquenta por cento (50%) na distribuição, no curso do exercício imediatamente seguinte ao da apuração dos lucros que, em cada ano, forem atribuídos ao mesmo Fundo, aos empregados que, na data do Balanço respectivo, já mantiverem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser distribuído a cada um, calculado de acordo com critérios pré-fixados de proporcionalidade que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos. Os restantes cinquenta por cento (50%) serão, comprovadamente, aplicados em obras e serviços de assistência médica e social aos empregados da empresa. § 2º — O Fundo de Participação de Empregados assim instituído será extinto quando entrar em vigor a legislação que discipline a participação obrigatória do trabalhador nos lucros da empresa. Artigo 19. — Os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos da data da assembleia que os houver aprovado prescreverão em favor da sociedade. CAPÍ- TULO VII — Liquidação — Artigo 20. — Em caso de liquidação, a assembleia que a decidir elegerá liquidante ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, fixando-lhes remuneração e estabelecerá forma e prazo para que ela se efetive. CAPÍ- TULO VIII — Disposições Transitórias — Artigo 21. — Os dividendos das ações preferenciais só serão devidos a partir do exercício seguinte àquele em que a indústria em implantação tiver estado em plena fase de faturamento. Artigo 22. — O mandato da atual Diretoria, eita na Assembleia Geral Ordinária de três (3) de maio de mil novecentos e sessenta e nove (1969), passa a ser de quatro anos, a contar da data da eleição. Propomos, ainda que fique a Diretoria, nos termos Estatutários, autorizada a praticar todos os atos que visem a execução do projeto, perante a SUDAM, objetivando a libe-

ração e a aplicação dos recursos previstos e perante o BASA, para formalização do financiamento deferido, inclusive dando garantias reais e outras de quaisquer espécies, e perante mais quem fôr necessário. Era o que tínhamos a propôr a essa Ilustre Assembleia. Belém, cinco (5) de maio de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

aa) Afonso Furtado de Lima — Diretor-Presidente. Adam Dietrick Von Bulow — Diretor Vice-Presidente. Siegfried Larsen, Diretor Superintendente. Júlio da Silva Maués, Diretor Comercial. Maria Celeste Pinto de Souza Pôrto, Diretor Administrativo. Parecer do Conselho Fiscal: A proposta da Diretoria visando a transformação de NORTUBO S/A. TUBOS E PERFILADOS em Sociedade de capital autorizado, dando nova redação aos Estatutos Sociais e objetivando a adoção de outras providências indispensáveis à execução do projeto aprovado pela SUDAM, consulta aos interesses da empresa, pelo que opinamos pela sua integral aprovação. Belém, cinco (5) de maio de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

aa) Almir Blasco de Abrunhosa Trindade. Antônio Pinho, da Silva. Expedido Lobato Fernandez. Após a leitura, sem discussão, a proposta da Diretoria foi aprovada por unanimidade, concedidas as autorizações solicitadas, passando os Estatutos Sociais a vigorar com a redação constante da referida proposta da Diretoria, que foi aceita integralmente, e a ser a única base para o funcionamento da empresa, esclarecendo o Presidente que, face ao disposto no artigo 22 dos novos Estatutos, Diretoria da empresa já com mandato de quatro anos, isto é, até a posse da Diretoria a ser eleita na Assembleia Geral Ordinária de mil novecentos e setenta e três (1973), está assim constituída: Diretor-Presidente: Afonso Furtado de Lima. Diretor Vice-Presidente: Adam Dietrick Von Bulow. Diretor Superintendente: Siegfried Larsen. Diretor Comercial: Júlio da Silva Maués. Diretor Administrativo: Maria Celeste

Pinto de Souza Pôrto. Prosseguindo o presidente declarou encerrada a ordem do dia e deixou a palavra à disposição de quem dela quisesse usar. Como ninguém mais se manifestasse, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que, reiniciados os trabalhos, foi lida, posta em discussão e votação, sendo aprovada sem impugnação, motivo pelo qual vai assinada pelos membros da Mesa e demais acionistas presentes. Afonso Furtado de Lima; Júlio da Silva Maués; Adam Dietrick Von Bulow; Anders Henrik Vestergaard; Siegfried Larsen; Victoriano Orlando Gonzalez Garcia; Ole Bjoern Hansen; Maria Celeste Pinto de Souza Pôrto. Esta Ata é cópia autêntica da que se en-

contra lavrada no Livro de Atas da Assembleia Geral de NORTUBO S/A., TUBOS E PERFILADOS.

a) Afonso Furtado de Lima
Presidente da Assembleia Geral

Cartório Chermont
Reconheço a firma supra de Afonso Furtado de Lima Belém, 20 de maio de 1969.
Em testemunho Z.V. da verdade

Zeno Velezo
Tab. Substituto

Banco do Estado do
Pará S/A.

NCr\$ — 250,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Duzentos e cinquenta cruzeiros novos Belém, 29 de maio de 1969.
a) Illegível

NORTUBO S/A. — TUBOS E PERFILADOS RELAÇÃO DE ACIONISTAS

1 — Anders Henrik Vestergaard	1.000	Ações
2 — Siegfried Larsen	990	"
3 — Victoriano Orlando Gonzalez Garcia	1.000	"
4 — Ole Bjoern Hansen	1.000	"
5 — Afonso Furtado de Lima	1.000	"
6 — Júlio da Silva Maués	1.000	"
7 — Maria Celeste Pinto de Souza Porto	1.000	"
8 — Adam Dietrick Von Bulow	100	"
Total	7.000	

Belém (PA), 6 de maio de 1969

(aa) AFONSO FURTADO DE LIMA
Diretor-Presidente
JÚLIO DA SILVA MAUÉS
Diretor-Comercial

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Afonso Furtado de Lima e Júlio da Silva Maués Belém, 29 de maio de 1969.
Em testemunho Z.V. de verdade.
(a) ZENO VELOSO — Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata Documentos em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 29 de maio de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 30 do mesmo contendo oito (8) folhas de ns. 5282/69 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tornou na ordem de arquivamento o n. 1847/69. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 30 de maio de 1969.

OSCAR FACTOLA — Diretor
(Ext. — Reg. n. 2099 — Dia 3-6-69)

LEGISLAÇÃO SOBRE O I C M

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 2,00

AGRO PECUARIA TAPENA S/A

Assembleia Geral Ordinária
Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para a "Assembleia Geral Ordinária" a ser realizada no dia 30 de Abril de 1969, às 16,00 horas na sede social sita à Rua 15 de Novembro n. 226, conjunto 1012 em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1968;

b) — Eleição de membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o próximo exercício, bem como fixação de seus honorários;

c) — Outros assuntos de interesse da sociedade;

Achem-se à disposição dos acionistas, para serem examinados os documentos que se refere o Artigo 99 do Decreto Lei n. 2627 de 28.03.1940.

Belém (PA), 16 de Março de 1969.

(a) Oswaldo Lot

Diretor Presidente

(T. n. 15139 — Reg. n. 2095 — Dias: 3, 4 e 5/6/69).

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.

Assembleia Geral
Extraordinária

2a. Convocação

De conformidade com os artigos 50 e 51 dos nossos Estatutos, convocamos os senhores associados para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 04 de junho às 16 horas, em nossa sede social à Rua Gaspar Viana n. 180, com o fim de autorizar a contratação de empréstimos com hipoteca de bens da Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda. para possibilitar a construção de um Matadouro Industrial nas terras desta Cooperativa, situadas na Rodovia Belém-Icoaracy.

Belém, 31 de maio de 1969
a) Dr. José Lobato Boulhosa
— Presidente —

(Ext. — Reg. n. 2062 — Dias 31.5, 3 e 4.6.69)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1969

NUM. 6.018

ACÓRDÃO N. 212
"Habeas-Corpus" da Capital
Impetrante — Terezinha Almeida

Paciente — José Maria Gonzaga dos Santos

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA: — Reputar-se-á prejudicado o pedido, quando, pelas informações, se verifica já haver cessado a alegada violência.

Em favor de José Maria Gonzaga dos Santos, Terezinha Almeida impetra uma ordem de "habeas-corpus", alegando que o paciente se encontra preso ilegalmente, uma vez que o inquérito policial, a que responde, a despeito de se haver iniciado há mais de dois meses, ainda não está concluído. Informa, entretanto, a autoridade que a prisão em flagrante foi, a requerimento do advogado do indiciado, relaxada, sendo o paciente posto em liberdade.

Reputar-se-á prejudicado o pedido, quando, pelas informações, se verifica já haver cessado a alegada violência.

Prêso em flagrante e denunciado pelo crime definido no artigo 155 do Código Penal, o paciente, depois de interrogado, foi posto em liberdade, por ter o doutor Juiz atendendo a pedido do seu advogado, formulado na defesa prévia, relaxado a prisão.

O pedido ficou, pois, sem conteúdo, devendo ser tido como prejudicado.

Ex-positis:

Acordam os Juizes do Tri-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

bunal de Justiça, por unanimidade, em julgar prejudicado o pedido.

Belém, 30 de Abril de 1969.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 19 de Maio de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 3725)

ACÓRDÃO N. 213
"Habeas-Corpus" Liberatório da Capital

Impetrante — O doutor Fernando Alves de Lima

Paciente — Edio do Carmo Barbosa

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA: — O indiciado de domicílio incerto, sem oferecer qualquer segurança a Justiça deve ser custodiado preventivamente. Cabe ao Juiz, em favor de quem foi declinada a competência manter, ou revogar a prisão.

Vistos, etc.

Em favor de Edio do Carmo Barbosa, preso preventivamente e recolhido ao Presídio S. José, Fernando Alves de Lima, advogado, impetrou uma ordem de "habeas-corpus", alegando que o paciente se encontra preso ilegalmente, por que a prisão preventiva fora

decretada por juiz incompetente. Autoridade prestou detalhadas informações, relatando minuciosamente os fatos em que se envolvera o paciente das quais resulta que funcionário do Banco do Estado do Pará, S.A., com sede nesta capital, deu um desfalque de NCr\$ 7.500,00. Aberto o necessário inquérito policial, ao término do mesmo, a autoridade representou ao juiz a conveniência da decretação da prisão preventiva, o que foi deferido. Entretanto, o membro do Ministério Público a quem os autos foram presentes para a denúncia, levantou a incompetência do juiz, alegando que os fatos ocorreram fora da comarca de Belém, devendo os autos serem encaminhados ao juizado de Santarém. O dr. Juiz aceitou a arguição e determinou a remessa dos autos.

Se foi a conveniência da instrução criminal e a segurança da justiça o fundamento da prisão preventiva, plenamente reconhecidas pelo juiz então com jurisdição no processo, caberá ao outro, para quem foi declinada a competência, apreciar os motivos que a determinaram.

Seria frustrar a aplicação da justiça a libertação de quem se reconheceu tal periculosidade na infração da lei penal, que a prévia custódia era medida reclamada como meio seguro de evitar a fuga do indi-

ciado, sem qualquer vínculo no distrito da culpa. Passando à disposição do juiz de Santarém este examinará a conveniência de ser mantida, ou não, a prisão.

Ex-positis:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por maioria, em denegar a medida.

Belém, 16 de abril de 1969.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 19 de Maio de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 3726)

ACÓRDÃO N. 214
Apelação Cível "ex-officio" da Capital

Apelante — O Doutor Juiz de Direito da 7a Vara Cível

Apelados — Francisco Ronald de Souza e Rachidi Rachid de Souza

Relator — Desembargador Ricardo Borges Filho

É de ser confirmada a decisão homologatória do desquite por mútuo consentimento quando às cláusulas contratadas não contrariam a lei e o processo obedeceu aos preceitos legais.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível "ex-officio" da Comarca da Capital, em que é Apelante o doutor Juiz de Direito da 7a Vara Cível e Apelados, Francisco Ronald de Souza e Rachidi Rachid de Souza:

Acordam os Juizes de uma das turmas da 2a Câmara Cí-

vel do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, adotando o Relatório de fls. 12 como parte integrante deste, em negar provimento a apelação de ofício para confirmar a decisão apelada.

Custas na forma da lei.

Tratam os autos de uma ação de Desquite Por Mútuo Consentimento. Casados há mais de dois anos, Francisco Ronald de Souza e Rachidi Rachid de Souza, já identificados nos autos, resolveram desquite-se e para tanto dirigiram petição conjunta ao doutor Juiz da Vara da Família, estabelecendo as cláusulas que entre si combinaram.

Sem filhos e não tendo havido nenhum pacto antenupcial, dispuseram da forma que mais lhes aprouvé, as diretrizes a serem observadas após o distrato matrimonial. Referidas cláusulas não contrariam as disposições legais e aos costumes.

O processo obedeceu os prazos legais e não merece censura a respeitável sentença apelada.

Por tais razões é de ser conhecido o recurso para, negando-lhe provimento, ser confirmada a decisão apelada.

Belém, 8 de maio de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Ricardo Borges Filho, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 19 de Maio de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 3727)

ACÓRDÃO N. 215

Apelação Cível da Capital
Apelantes — Albano Alves de Souza e outros

Apelado — Pascoal Novelino

Relator — Desembargador Walter Bezerra Falcão

EMENTA — Na nota promissória o avalista divide com o emitente as responsabilidades no pagamento do título em caso de execução.

Não comporta a exclusão do avalista da execução pelo fato de o título não ter sido levado a protesto, pois na execução ele responde solidariamente com o emitente.

Vistos, relatados e discuti-

dos estes autos de apelação cível em que são apelantes Albano Alves de Souza e outros e apelado Pascoal Novelino.

Pascoal Novelino, brasileiro casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, pelo seu advogado, intentou perante o Juízo da nona (9a) vara cível da Comarca da Capital, a presente ação executiva contra Albano Alves de Souza, português, casado, comerciante, e Souza Pinho e Cia., firma comercial nesta cidade, à Praça Barão do Rio Branco, número 72 e Afonso Auad Matos, brasileiro, casado, comerciante, residente à travessa Curuzú, número 1.541 para haver destes a quantia de NCr\$ 5.000,00 valor de u'a nota promissória, vencida e não paga, constante de fls. 3, sendo emitentes os dois primeiros e avalista o último.

Os executados foram devidamente citados e como não pagassem no prazo de 24 horas, foram penhorados tantos bens consoante se vê do auto de fls. 8 e verso.

Os executados também não embargaram a penhora, nem tampouco contestaram a ação.

Decorridos esses prazos, o executado Albano Alves de Souza ingressou em Juízo. Saneado o processo foram ouvidos o exequente e o executado Albano Alves de Souza em depoimentos pessoais, tendo este reconhecido a dívida. Sentenciando no feito o doutor Juiz "a quo" julgou procedente a ação e subsistente a penhora para condenar os executados ao pagamento do principal, juros de mora, custas e honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor da causa.

Inconformados os executados recorreram tempestivamente para este Egrégio Tribunal, concordando em parte com a decisão e pedindo sua reforma na parte concernente a responsabilidade do avalista Afonso Auad Matos, visto que o título não foi protestado, exclusão dos juros moratórios porque eles já foram pagos em excesso e redução dos honorários do advogado do credor de vinte para dez por cento.

É o relatório

A ação de que trata os presentes autos é executiva para

cobrança de nota promissória de emissão de Albano Alves de Souza e avalista Afonso Auad Matos. O título constante dos autos não foi impugnado em tempo algum pelos executados não havendo quaisquer dúvidas quanto a sua validade.

Os réus não apresentaram nenhuma defesa a seu favor, pois até a contestação que é o revide natural da inicial, eles a omitiram, numa confissão primeira da dívida, para espontaneamente, no depoimento pessoal de fls., confirmarem o valor do débito que contrariam com o autor.

A apelação foi interposta não para pedir a reforma total da decisão, mas tão somente a exclusão do avalista Afonso Auad Matos, dos juros moratórios e a redução da percentagem dos honorários do advogado do credor.

Como se vê os executados se conformaram com a condenação do principal. Todavia, não tem razão, o apelante quando pede a exclusão do avalista, de vez que, a promissória constante destes autos não foi levada a protesto por quanto na cambial a posição do avalista é igual a do emitente. Nesse caso as responsabilidades são idênticas. Se se tratasse de endossante teriam procedência as alegações do apelante. Em relação aos juros que o apelante diz que já foram pagos e até em excesso, não há prova disso nos autos. Ambos, exequente e executados falam em pagamento e recebimento de juros, respectivamente, nos depoimentos pessoais de fls. mas não dizem do seu caráter, dando a entender que se trata de juros normais.

Quanto a redução do percentual dos honorários do advogado do apelado de 20% para 10% não tem nem um amparo legal. Se os réus não contestaram a ação e deixaram-na correr quase a revelia é porque quiseram.

Além, do mais, o valor da causa aparentemente grande se perde na voragem da inflação que a todos engolfa.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Cível a unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão apelada em to-

dos os seus termos.

Em 8.5.69.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Walter Bezerra Falcão, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 19 de Maio de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 3728)

ACÓRDÃO N. 216

Apelação Cível "ex-officio" da Capital

Apelante — O doutor Juiz de Direito da 7a Vara Cível

Apelados — Humberto Gomes de Carvalho e Maria Fátima Pinto de Carvalho

Relator — Desembargador Mauricio Cordovil Pinto

EMENTA: — O processado, que obedece o rito adequado, no caso, o do desquite por mútuo consentimento, deve ter o seu final homologado.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de apelação cível "ex-officio", da Capital, em que é apelante o Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito da 7a Vara Cível — Família — e apelados Humberto Gomes de Carvalho e Maria de Fátima Pinto de Carvalho, etc.

I — Humberto Gomes de Carvalho e sua mulher Maria de Fátima Pinto de Carvalho, já identificados às fls. 2, amparados pela Assistência Judiciária Cível da Capital, requereram o seu desquite amigável, ou por mútuo consentimento, apresentando as cláusulas necessárias, às fls. 2, e que fazem parte integrante deste arêsto.

Ao processado foi imprimido o rito adequado, e foram as cláusulas homologadas, com a apelação oficial, para esta Instância.

II — O Exmo. Senhor Desembargador Procurador Geral do Estado, Chefe do Ministério Público, em seu parecer de fls. opinou pelo improviamento da apelação.

III — As cláusulas apresentadas pelos apelados, estão de acordo com a lei e a Jurisprudência nacional, nada atentando contra os bons costumes.

Assim;

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por

Belem, sem discrepância
votos, considerar o reclam

de carecedor de ação, por não ter provado a relação de emprego, e condená-lo nas custas de nove cruzeiros novos e trinta e seis centavos, calculadas sobre o salário Mínimo da Região".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 23 de maio de 1969.

Maria das Mercês N. Pereira
Chefe de Secretaria
(G. Reg. n. 3744)

Edital de Citação
Processo n. 3a JCI-706/67
Exequente — Oscar de Oliveira Silva
Executado — Raimundo Sabino

Pelo presente Edital fica citado Raimundo Sabino, executado no processo de reclamação n. 3a JCI-706/67, em que é exequente Oscar de Oliveira Silva, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de cento e setenta e três cruzeiros novos (NCr\$ 173,00), correspondente ao principal e custas devidas nos termos da sentença prolatada em 11.10.67, como segue: "Resolve, unanimemente, este pretório trabalhista, julgar integralmente procedente a reclamação para condenar a reclamada, Empresa Paraense de Construção Geral, a pagar ao reclamante, Oscar de Oliveira Silva, a importância de cento e sessenta e três cruzeiros novos refe-

rente ao salário família de cinco dependentes no valor de cinquenta e sete cruzeiros novos e quinze centavos, referente aos meses trabalhados efetivamente pelo reclamante, bem como duas semanas de salários retidos e a gratificação Natalina no valor de três duodécimos, pelo que o valor da condenação fica ratificado para cento e quarenta e três cruzeiros novos e quinze centavos e não como ficou dito anteriormente. Custas pela reclamação sobre o valor da condenação na quantia de doze cruzeiros novos e noventa e sete centavos". **RESUMO:** Valor da condenação — NCr\$ 143,15; Correção monetária NCr\$ 15,83; Custas da sentença — NCr\$ 12,97; Custas de citação — NCr\$ 1,00; Total NCr\$ 173,00.

Caso não pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Elza C. de Souza, Auxiliar Judiciária, PJ-8, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria subscrevo.

Luis Otávio Pereira
Juiz, Presidente da 3a. JCI
de Belém
(G. Reg. n. 3743)

critura pública lavrada às folhas 81 e verso do livro número 29 (vinte e nove) das Notas deste Cartório, a (5) cinco de maio deste ano de 1969, sendo instituidor o apresentante Aziz Saliba e sua mulher Gulomar Moussallem Saliba. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expedi o presente com o prazo de (30) trinta dias, dentro do qual poderão reclamar por escrito, contra a instituição. Dado e passado nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos (6) seis dias do mês de maio do ano de (1969) mil novecentos e sessenta e nove.

(a) Antônio de Araújo Santes
Oficial do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Marabá — Estado do Pará
(T. 15.136. Reg. n. 2094.
Dia 3.6.69).

COMARCA DA CAPITAL Juiz de Direito da 6a. Vara Cível

EDITAL de Citação de
Maria Madalena Santos, com o prazo de trinta (30) dias.

NA FORMA ABAIXO
O Doutor Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da 7a. Vara Cível, acumulando a 6a. desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita Maria Madalena Santos, brasileira, professora, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. Almirante Barroso, 1.430, atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da ação de despejo (processo n. 129/69), que se processa neste Juízo, movida por Antônio Eugênio Pereira Lobo, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente no Estado da Guanabara, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo de dez (10) dias, que correrá em cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com as petições e despachos a seguir transcritos: — **PETIÇÃO (fls. 2)** — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara: Antônio Eugênio Pereira Lobo, brasileiro, casado,

engenheiro civil, domiciliado e residente no Estado da Guanabara, por seu advogado ao fim assinado, inscrito na O.A. B., seção deste Estado, vem respeitosamente perante V. Exa. propor a presente Ação de Despejo, por falta de pagamento de alugueis, contra a Sra. Maria Madalena Santos, brasileira, professora, domiciliada e residente nesta capital à Av. Almirante Barroso, 1.430, pelos fundamentos que passa a expor: 1 a ré Sra. Maria Madalena Santos, é locatária do imóvel, sito à Av. Almirante Barroso, n. 1.430, nesta cidade, sendo locador os suple. 2. Ocorre que, a requerida está em atraso com os alugueis na quantia de NCr\$ 414,00 (quatrocentos e quatro cruzeiros novos), correspondente aos meses de Novembro e Dezembro de 1968 e Janeiro do corrente ano; 3. que, de conformidade com o artigo 11, item I da Lei 4.494, de 25.11.64, combinada com o artigo 350 do Código de Processo Civil Brasileiro, vem propor contra a locatária inadimplente Sra. Maria Madalena Santos, a presente ação de despejo por falta de pagamento de alugueis, pelo que requer se digno V. Exa. de mandar expedir o competente mandado citatório, por via do qual seja a ré citada a responder os termos da presente, até final sentença, quando se verá condenada no principal, custas, multa de 10% (dez por cento) contratual, e honorários de advogado, arbitrados em 20%, tudo de conformidade com o estabelecido na cláusula 5a. (quinta) do referido contrato de locação, demais cominações e a desocupação do imóvel despejando. Protesta-se por todo o gênero de provas em direito admitidas. Para efeitos fiscais dá-se o valor de NCr\$ 1.856,00. Termos em que D. e A. P. e E. deferimento. Belém, 24 de fevereiro de 1969. (a) p. p. Antônio Carlos Saboya Junior". **DESPACHO (fls. 2)** — "D. e A. cite-se. Int. Belém, 26 de fevereiro de 1969. (a) Miguel Antunes Carneiro". **PETIÇÃO (fls. 14)** — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara. Antônio Eugênio Pereira Lobo, identificado nos autos da ação de despejo que promove contra da. Maria Madalena

EDITAIS JUDICIAIS

**JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE MARABÁ**
Registro Geral de Imóveis da
Comarca de Marabá Estado do
Pará

EDITAL para ciência de
interessados com o prazo
trinta (30) dias.

Antônio de Araújo Santes,
Oficial do Registro Geral de
Imóveis desta cidade e comar-
ca de Marabá, Estado do Pará,
República do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente
edital virem ou dele conhe-
cimento tiverem que, a pe-
da de Aziz Saliba e sua mu-
lher dona Gulomar Moussallem
Saliba, brasileiros casados, co-
merciantes, residentes e domi-
ciliados nesta cidade, se en-

tra em o meu Cartório à Tra-
vessa São Felix, número 154,
nesta cidade de Marabá, Esta-
do do Pará, para a devida ins-
crição, a escritura de institui-
ção de bem de família ten-
do por objeto o prédio e res-
pectivo terreno situado nesta
cidade à Praça Duque de Ca-
xias, coletado sob o número
895 (oitocentos e noventa e
cinco), limitando-se ao Nes-
cente com o imóvel outrora
de Calisto Yaghi, atualmente
pertencente a Alfredo José
Chuquia; ao Poente, com o
Beco conhecido por Passagem
do Calisto; fundo com a Bli-
za do Marabazinho, medindo
15m,10 de frente por 30m,00
ditos de fundos, conforme es-

Santos, feito que tramita pelo Juízo de V. Exa. e expediente do Cartório Gueiros, por seu advogado, vem respeitosamente requerer a V. Exa. se digne mandar juntar aos autos os recibos anexos, devidos pela ré nos meses de fevereiro, março e abril do corrente ano, cujos valores acrescidos à inicial alcança o total de NCr\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito cruzeiros novos). Requer, outrossim, e por essa razão que, no edital a ser publicado para citação da ré, fique consignado o referido valor de NCr\$ 828,00, para efeito de purgação da mora. São os termos em que J. aos A. P. e E. deferimento. Belém, 06 de maio de 1969. (a) Antônio Carlos Saboya Júnior". PETIÇÃO (Fls. 13) — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Antônio Eugênio Pereira Lobo, já identificado nos autos de ação de despejo que promove contra Maria Madalena Santos, feito que tramita por esse Juízo e expediente do Cartório Gueiros, vem respeitosamente dizer a V. Exa. que a ré se encontra em lugar incerto e não sabido, com o imóvel despejando ocupado, conforme certidão do Oficial de Justiça da diligência, em anexo. Nesta conformidade, requer a V. Exa. se digne mandar efetivar a citação da ré, por edital, nos termos do que estabelece o art. 177, item I, do Código de Processo Civil pelo prazo de vinte (20) dias, (item IV), art. 178, do CPC. São os termos em que J. aos A. P. deferimento. Belém, 15 de abril de 1969. (a) p. p. deferimento. Belém, 15 de abril de 1969. p. p. Antônio Carlos Saboya Junior". — DESPACHO. (fls. 18) — "Defiro os pedidos "retro" (fls. 13 e 14). Cite-se a ré mediante edital com o prazo de 30 dias, na forma, para os fins e sob as penas da lei, observadas as formalidades legais. Int., Belém, 16 — maio — 1969 (a, Miguel Antunes Carneiro". — E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de

maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, (a) Illegível escrevente juramentado, no impedimento ocasional da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

(a) Dr. Miguel Antunes Carneiro

Juiz de Direito da 7. Vara acumulando a 6a.

(T. n. 15.135. Reg. n. 2088 — 3.6.69)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da Quarta Vara Cível e da Provedoria e Resíduos, desta comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com o prazo de trinta (30) dias, que por este Juízo da Provedoria e Resíduos, e expediente da Escrivã Graziela Luna Lobato, se está processando o inventário dos bens ficados por falecimento de Alfredo de Melo e Silva; e entre os herdeiros necessários há os de nomes: Astir de Melo e Silva, Michel de Melo e Silva, Waldomiro de Melo e Silva, Nura de Melo e Silva, Alice de Melo e Silva, Maria de Melo e Silva, Latife de Melo e Silva e Judith de Melo e Silva, que se encontram em lugar incerto e não sabido, aos quais pelo presente cito para comparecerem ou se fazerem representar no referido processo de inventário, sob pena de havidos como revéis. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital que por cópias autênticas será pela Imprensa publicado. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Graziela Luna Lobato, Escrivã, o subscrevo.

(a) Raimundo das Chagas

(T. n. 15124 — Reg. n. 2016 — Dia 3/6/69).

Poder Judiciário

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

Hasta Pública de Móveis
Cartório Ana Lobato

O Doutor Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da 7a. Vara, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER aos que este edital virem ou dele conhecerem, que no dia 10 (dez) de junho do corrente ano, às 10 horas, no palacete do Forum, serão vendidos em hasta pública, pelo maior preço, os bens adiante descritos, penhorados na ação executiva que Mesbla, S/A, filial de Belém, move contra Arnaldo Giestas Filho, a saber: — um (1) guarda-roupa com espelho, quatro gavetas e duas portas, fabricado em madeira e fórmica, no estado, no valor estimado de NCr\$ 150,00; — um (1) camiseiro com três gavetas grandes e duas pequenas, fabricado em madeira e fórmica, no estado, no valor estimado de NCr\$ 150,00; — uma (1) mesa elástica e seis (6) cadeiras estofadas, fabricadas em madeira e fórmica, com pés em ferro, no estado, no valor estimado de NCr\$ 300,00; uma (1) penteadeira e duas (2) banquetas fabricadas em madeira e fórmica, no estado, no valor estimado de NCr\$ 200,00; um (1) buffet fabricado em madeira e fórmica, no estado, no valor estimado de NCr\$ 150,00, perfazendo um total de NCr\$ 950,00. — QUEM PRETENDER arrematar tais bens deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de oferecer o seu lance ao porteiro dos auditórios encarregado da hasta, que aceitará o de quem mais oferecer. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, as comissões do porteiro e do escrivão e as custas respectivas, na forma da lei. — E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados vai o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e afixado no lugar de praxe. — Dado e passado nesta cidade,

aos 27 de maio de 1969. — Ex. Ana da Mata Lobato — escrivã vitalícia do Cartório do 6o. Ofício, mandei datilografar e subscrevo.

a) Miguel Antunes Carneiro
Juiz de Direito da 7a. Vara Cível da Capital.
(T. n. 1515 — Reg. n. 2015 — Dia 3.6.69)

CARTÓRIO RHOSARD

Edital de Citação, para
Habilitação dos Herdeiros,
em Herança Jacente.

O Doutor Ossian Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de arrecadação dos bens deixados pelo falecido Agostin Olea, que se processa perante este Juízo e cartório do 2.º Ofício de Órfãos. Interditos e Ausentes, que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados por Agostin Olea, italiano, falecido nesta cidade, no dia 29 de abril de 1968, à travessa 7 de setembro n. 113 (altos), sem ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia, publicado três (3) vezes, com o intervalo de trinta (30) dias, cita os herdeiros, sucessores e credores do "de-cujus" para, no prazo de seis (6) meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao Depósito Público. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 dias do mês de abril de 1969. Ex. Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi.

(a) Dr. Ossian Corrêa de Almeida
Juiz de Direito da 3a. Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes, desta Comarca.

(G. Reg. n. 2508 — Dias 2 e 22.5 e 3.6.69)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELEM — TERÇA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1969

NUM. 1.689

ACÓRDAO N. 7.176
(Processo n. 14.573)

Requerente — Senhor Ricardo Borges Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Souza

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Ricardo Borges Filho Secretário de Estado do Interior e Justiça, em ofício número 125, de 26.3.68, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Antonio Eduardo Bezerra, Tabelião de Notas, Escrivão do Judiciário e mais cargos anexos no único Cartório da Sede da Comarca de Chaves, decretada em 22 de março de 1968, de acordo com o art. 336, § único da lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966, percebendo nessa situação, os proventos de dois mil seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros novos e sessenta e seis centavos (NCr\$ 2.654,66) anuais como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de março de 1969.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Relator
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Fui presente:
Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador
(G. Reg. n. 3631)

ACÓRDAO N. 7.177
(Processo n. 16.067)

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 114/69, de 21.2.69, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Oscarino Malcher dos Santos, no cargo de Guarda Fiscal, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, decretada em 21 de fevereiro de 1969, de acordo com o artigo 159, item III, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20. § 20. da lei número 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os artigos 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.635,09 (um mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros novos e nove centavos), já incluída a média das quotas percebidas nos termos do

Decreto número 4.658, de 25.1.1965.
Vencimento integral 1.152,00
10% de Adicional .. 115,20
Média das quotas do último triênio 1966 1967 e 1968 367,89

NCr\$ 1.635,09 como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 18 de março de 1969.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator
Mário Nepomuceno de Souza
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado

Fui presente:
Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador
(G. Reg. n. 3632)

ACÓRDAO N. 7.178
(Processo n. 12.126)

Requerente — Senhor Tibiricá de Santa Brígida Cunha, Prefeito Municipal de Itaituba, em 1965

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Tibiricá de Santa Brígida Cunha, Prefeito Municipal de Itaituba, remeteu a

exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas desse município, na importância de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), auxílio concedido pelo Governo do Estado no exercício financeiro de 1965, à conta da Verba Secretaria de Estado de Obras como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do senhor Tibiricá de Santa Brígida Cunha, Prefeito Municipal de Itaituba, relativamente a importância de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), referente ao auxílio concedido pelo governo do Estado no exercício financeiro de 1965, para prosseguimento da construção do Grupo Escolar Alice Carneiro, daquele município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de março de 1969.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator
Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado

Fui presente:
Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador
(G. Reg. n. 3633)

ACÓRDÃO N. 7.179

(Processo n. 13.290)

Requerente — Senhora Iraide Baptista de Paiva, Diretora da Escola de Enfermagem Magalhães Barata

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a senhora Iraide Baptista de Paiva, Diretora da Escola de Enfermagem Magalhães Barata, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação e contas daquela Escola de Enfermagem, na importância de NCr\$ 32.154,53 (trinta e dois mil cento e cinquenta e quatro cruzeiros novos e cinquenta e três centavos), recebida do Governo do Estado à conta da verba: Secretaria de Estado de Saúde Pública, Quadro XX: Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Material de Consumo, Encargos Diversos, Serviços de Transporte do Estado, Lei número 3.575, de 30.11.65, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar como aprovada a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor da Sra. Iraide Baptista de Paiva, Diretora da Escola de Enfermagem Magalhães Barata, relativamente a importância de NCr\$ 32.154,53 (trinta e dois mil cento e cinquenta e quatro cruzeiros novos e cinquenta e três centavos), referente ao exercício financeiro de setembro a dezembro de 1968.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de março de 1969.

(aa) **Eva Andersen Pinheiro**
Ministra Presidenta
Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator
Abstive-me de votar.
Mário Nepomuceno de Souza
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum regimental (Art. 15, Seção I, Inciso IV do R.I.)

(G. Reg. n. 3634)

ACÓRDÃO N. 7.181

(Processo n. 15.812)

Requerente — Senhor Oacir Carrera Ferreira, Prefeito Municipal de Maracanã

Relator — Ministro Jayme Ferreira Bastos

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Oacir Carrera Ferreira, Prefeito Municipal de Maracanã, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, dêsse Município na importância de NCr\$ 17.852,71 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros novos e setenta e um centavos), sendo NCr\$ 6.138,31 (seis mil, cento e oitenta e oito cruzeiros novos e trinta e um centavos), saldo do exercício de 1966 e NCr\$ 11.664,40 (onze mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros novos e quarenta centavos), recebido no exercício financeiro de 1967, havendo comprovado NCr\$ 17.813,71 (dezessete mil, oitocentos e treze cruzeiros novos e setenta e um centavos), passando para o exercício de 1968 o saldo de NCr\$ 39,00 (trinta e nove cruzeiros novos), como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência dêste Tribunal, a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do senhor Oacir Carrera Ferreira, Prefeito Municipal de Maracanã, relativamente a importância de NCr\$ 17.813,71 (dezessete mil, oitocentos e treze cruzeiros novos e setenta e um centavos), referente ao exercício financeiro de 1967 e saldo de 1966, passando para 1968 o saldo de NCr\$ 39,00 (trinta e nove cruzeiros novos), que deverá integrar a prestação de contas de 1968.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de março de 1969.

(aa) **Eva Andersen Pinheiro**
Ministra Presidenta
Jayme Ferreira Bastos
(Auditor convocado para completar o quorum — Artigo 15, Seção I, Inciso IV do R.I.) — Relator

Mário Nepomuceno de Souza

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Sub-Procurador

Renovação de contrato de prestação de serviço, que entre si fazem o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a senhorita Sômira Moura de Souza nos termos a seguir especificados:

Por êste instrumento de renovação de Contrato de Prestação de Serviço, assinado aos três (3) dias de Janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio sito à Avenida Independência número 376, onde funciona o Tribunal de Contas do Estado, com pareceram partes justas e contratadas, de um lado, o Tribunal de Contas do Estado, denominado daqui por diante como contratante, legalmente representado, neste ato, por seu Presidente, Ministra Eva Andersen Pinheiro, que cumpre as Resoluções números 2.457, de 9 de julho de 1968 e 2.775 de 3 de janeiro de 1969, e de outro lado, a senhorita Sômira Moura de Souza residente à Praça Justo Chermont — V. M. Jesus Casa número 2, os quais, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas estabelecem as seguintes cláusulas e condições e se obrigam a cumpri-las:

PRIMEIRA — O contratante, usando das atribuições legais, e de acordo com as Resoluções acima referidas, renova neste ato o contrato da srta. Sômira Moura de Souza, para desempenhar a função de Assessor de Ministro.

SEGUNDA — O contratado, durante o período de vigência deste Contrato prestará os serviços que lhe forem conferidos e cumprirá o horário determinado pelo Ministro indicante, a quem fica diretamente subordinado.

TERCEIRA — O Contratante obriga-se a pagar ao Contratado mensalmente, como retribuição dos seus serviços

o salário de duzentos e vinte e cinco cruzeiros novos (NCr\$ 225,00), correndo a respectiva despesa à conta da verba 3.0.0.0 Despesas Correntes, 3.1.0.0 Despesas de Custeio, 3.1.1.0 Pessoal, 3.1.1.1 Pessoal Civil, 3.1.1.02.13 Diversos da verba do Tribunal de Contas.

QUARTA — A presente renovação do contrato vigorará de 1 de janeiro à 31 de dezembro de 1969, e será regido na forma da Consolidação das leis de Trabalho.

QUINTA — É vedado ao contratado, salvo o caso de acumulação legalmente permitida o exercício de qualquer outra atividade pública, durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dêle decorrentes.

SEXTA — A presente renovação de contrato poderá ser rescindida em qualquer tempo sem que caiba direito a indenização ou reclamação judiciais, ou extra-judiciais, e prorrogado ou renovado pelo contratante.

SÉTIMA — O contratado declara aceitar todas as condições constante das cláusulas dêste contrato e sujeitar-se-á aos efeitos que dêle resultarem.

OITAVA — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula terceira, a importância necessária ao cumprimento das obrigações deste contrato no corrente exercício.

NONA — O contratante não se responsabiliza por qualquer indenização, se o Tribunal de Contas denegar o cadastramento do presente contrato.

E, por assim haverem livremente ajustado, assinam esta renovação de contrato, em presença de duas testemunhas para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, estando isento de qualquer imposto ou taxa e lavrado às fls. do livro próprio.

Belém, 3 de janeiro de 1969.

(aa) **Sômira Moura de Souza**
Emílio Martins
no exercício da Presidência
TESTEMUNHAS:
Marta Helena Ferreira
Barata
Jocelia Alves Passos